



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 3/2022

A U T U A Ç Ã O

Aos 12 de Janeiro de 2022, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2022 – DDI

DO: Departamento de Documentação e Informação (DDI)

PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Encaminha resposta a CI nº. 401/2021 – DSP, referente a Processo Administrativo nº. 11/2020 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, que informa o certame como fracassado – Tramitação Interna 66722

Londrina, 10 de janeiro de 2022.

Prezados,

Informamos que persiste o interesse na contratação e revisamos as cláusulas que delimitam prazos e quantidades de encadernações por lote, aumentando o período de tempo referente aos prazos e as quantidades de encadernações por lote.

Encaminhamos novo Termo de Referência com as alterações informadas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado e datado eletronicamente

Lincoln Ross
Departamento de Documentação e Informação





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SEÇÃO I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação para documentos oficiais da Câmara Municipal de Londrina com o fornecimento de material e mão de obra.

2. SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Termo de Referência atenderá às necessidades de encadernação de documentos oficiais, imprescindível para a preservação em razão do constante manuseio em pesquisas realizadas por públicos interno e externo.

3. SEÇÃO III – DA DEMANDA DA CONTRATANTE

3.1. A estimativa da demanda é de aproximadamente 340 encadernações.

4. SEÇÃO IV – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratante enviará a Nota de Empenho, por e-mail, do correspondente ao número de encadernações a serem realizadas e combinará com a Contratada as datas das retiradas dos lotes de documentos a serem encadernados.

4.2. O prazo de retirada dos documentos para encadernação será de 07 (sete) dias úteis a partir do envio da Nota de Empenho.

4.3. A empresa Contratada deverá retirar os documentos na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.

4.3.1. No ato da retirada dos documentos, a empresa Contratada compromete-se a assinar o “Protocolo de Entrega de Documentos” e o “Termo de Responsabilidade” referente aos documentos que passam a ficar sob sua guarda, em duas vias, uma para a Câmara Municipal de Londrina e outra para a Contratada.

4.4. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis a partir da retirada dos documentos, devendo a Contratada entregar as encadernações no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5. SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os tipos de documentos a serem encadernados serão:

5.1.1. Folhas de tamanho A4;

5.1.2. Folhas de tamanho Ofício;

5.1.3. Poderão ocorrer, com menor frequência, folhas menores que o tamanho A4 e superiores ao Tamanho Ofício. Sendo necessário realizar procedimentos de “colagem ou refilamento” antes da encadernação o procedimento adotado será de responsabilidade da Contratada;

5.1.4. Mapas dobrados. Sendo necessário realizar o dobramento correto deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada;

5.1.5. Publicações, livros, revistas, encartes, impressos em jornal e outros. Sendo necessário a desencadernação deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada; e

5.1.6. Poderá ocorrer, com menor frequência, a necessidade de serem feitas encadernações, para substituição de capas danificadas e/ou deterioradas, ou para a correção dos dizeres da capa, ou ainda para a inclusão de novas folhas. Sendo necessário a desencadernação, para posterior encadernação, a realização do serviço será de responsabilidade da Contratada.

5.2. Todos os tipos de documentos descritos no item anterior poderão fazer parte de uma única encadernação.

5.3. Caso seja necessário o refilamento de documentos para a devida encadernação, este será de responsabilidade da Contratada no momento da realização do serviço.

5.3.1. Não sendo possível o refilamento sem a perda de informações, a Contratada deverá executar procedimento de uniformização de dimensões por meio de dobradura de páginas.

5.4. As encadernações deverão seguir o “Modelo” existente no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina e, dentre outras características, deverão apresentar:

5.4.1. Capa dura, com revestimento em percalux, na cor vermelha escura;

5.4.2. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal, na parte frontal da capa;

5.4.3. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal e texto deitado “padrão europeu”, na lombada;

5.4.4. Gravação de listras douradas, com espessura entre 3,0 mm e 5,0 mm, na borda superior e inferior da lombada;

5.4.5. Lombada quadrada;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 5.4.6. Folhas agrupadas pelo processo de costura;
- 5.4.7. Inserção de “enxerto” de papelão, quando necessário, entre os documentos, no momento da costura, para uniformizar as dimensões da lombada e, consequentemente, da encadernação;
- 5.4.8. Contra guarda entre a capa e miolo;
- 5.4.9. Acabamento conhecido como “Cabeceado”;
- 5.4.10. Acabamento conhecido como “Sulco” em sua capa, próximo a lombada;
- 5.4.11. Acabamento conhecido como “Seixa”, com medidas entre 5,0 mm e 8,0 mm, de forma regular, por toda extensão da capa;
- 5.4.12. Capa dura com dimensões suficientes para que ultrapassem, em no mínimo 4,0 mm e no máximo 7,0 mm, as extremidades da maior folha encadernada, a fim de proteger a integridade dos documentos.

5.5. O tamanho das letras e dos números, descritos nos subitens 5.4.2 e 5.4.3, do item anterior, quando necessário, poderão sofrer alterações, devido a variações das informações a serem gravadas.

5.6. Havendo interesse, a Contratada poderá solicitar uma encadernação do acervo da Câmara, quando das retiradas dos lotes, a fim de utilizá-la como “Modelo”.

5.6.1. Retirada a encadernação “Modelo”, a Contratada compromete-se a assinar termo de responsabilidade pela sua guarda e conservação até a sua devolução, que deverá ocorrer junto com o lote retirado.

5.7. Os documentos serão encaminhados, pela Contratante, já separados por volumes, conforme listagem de documentos anexa ao “Protocolo de Entrega de Documentos” (referido no subitem 4.3.1), que em média conterão aproximadamente 400 folhas por encadernação, podendo haver volumes com menor ou maior quantidade de folhas.

5.7.1. Havendo mapas ou outros tipos de documentos que apresentem maior volume, durante o preparo, poderão ocorrer alterações na quantidade de folhas descritas acima;

5.7.2. A quantidade total de documentos a serem encaminhados resultarão em lotes de aproximadamente 68 encadernações, por solicitação.

5.8. O transporte dos documentos a serem encadernados até o local de execução do serviço e o seu retorno à Câmara Municipal de Londrina, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

6. SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.1. A entrega dos documentos encadernados deverá ocorrer na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.

6.2. O recebimento provisório será realizado, por qualquer servidor do Departamento de Documentação e Informação, no momento da entrega.

6.2.1. A entrega das encadernações deve ser acompanhada de Nota Fiscal;

6.2.2. O recebimento provisório atesta a efetiva entrega das encadernações, para efeito de posterior verificação da conformidade destas com a especificação;

6.2.3. O servidor fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal.

6.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos contratados, sem prejuízo da garantia do serviço.

6.4. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

7. SEÇÃO VII – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

8. SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1.2. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e arquivos que lhe venham a ser confiados, durante e após a execução de seus trabalhos, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;
- 8.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.6. Fornecer todo o material e mão de obra necessários para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à Contratante, eventuais dificuldades que possam prejudicar o ritmo ou a qualidade dos serviços, apresentando, quando couberem, sugestões para saná-las;
- 8.1.8. Refazer, sem ônus adicionais, os serviços julgados inadequados pela Contratante, devendo cumprir os prazos estipulados na seção IV, itens 4.2 e 4.4, após a solicitação de correção;
- 8.1.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações técnicas que venham a ser solicitados pela Contratante sobre o objeto do certame;
- 8.1.10. Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito (por exemplo: via e-mail ou fax);
- 8.1.11. Obedecer os prazos estabelecidos neste instrumento e na Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços;
- 8.1.12. Manter a Contratante sempre informada sobre o desenvolvimento dos serviços executados, bem como daqueles em andamento;
- 8.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido na Seção IV, itens 4.2 e 4.4, os serviços efetuados em que se

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;

8.1.15. Utilizar empregados habilitados e com os devidos conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.16. Apresentar por escrito à Contratante, via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da Contratada para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.19. Havendo necessidade de documento que esteja em posse da empresa Contratada, esta deverá encaminhar via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, em até 2 dias úteis, a contar do envio da solicitação por e-mail, o documento digitalizado e salvo no formato PDF. Poderá a empresa Contratada, optar por levar o documento físico, original ou cópia, e entregar ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13:00h às 18:00h, no prazo supracitado; e

8.1.20. Conforme definido no item 8.1.19, os documentos com dimensões superiores ao tamanho A4 deverão ser digitalizados ou copiados de forma dividida, possibilitando sua montagem completa, pelo Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SEÇÃO IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. SEÇÃO X – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 dias, seguindo o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2. O Departamento de Documentação e Informação está apto a declarar fundamentadamente a constatação de vícios, reduzirá a termo e solicitará sua solução, via e-mail ou fac-símile ou outro meio similar.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11. SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial de obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

11.2.2. **Multa**

11.2.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

11.2.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das prestações dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

11.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

11.3.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11.3.2.Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1.A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

11.4.2.A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela Contratante.

11.4.3.O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em que indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

11.4.4.Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender;

11.4.5.Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

11.4.6.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

12. SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscal da Contratação será a servidora Eliane Retamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

Londrina, 10 de janeiro de 2022.

Lincoln Ross
Departamento de Documentação e
Informação

Eliane Retamera Porto
Departamento de Documentação
e Informação

Adriana de Andrade Pires
Departamento de Documentação e
Informação

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo – DG nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 13 de janeiro de 2022.

Alexandre Fujita
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 03/2022

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão da contratação eventualmente decorrente do presente processo, e substitutivamente a servidora **Allana Ferreira de Andrade Melanda**, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Na ausência das referidas servidoras, a gestão será realizada pela servidora **Andréia Herculano do Prado da Silva**, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 13 de janeiro de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assunto: Contratação - Seguro de Caminhonete - Câmara Municipal de Londrina**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>**Data:** 10/02/2022 15:15**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: leonardo@clicksegseguros.com.br, licitacao@conespseguros.com.br, atendimento@companyseguros.com.br, atendimento@previewseguros.com.br, comercial@previewseguros.com.br, giliane@ribeirocorretoradeseguros.com.br, atendimento@jalapaoseguros.com.br, rubiminas@rubiminas.com.br, marcos@rubiminas.com.br, seta@setacorretora.com.br, contato@flanci.com.br, seguros@jcbcorretor.com.br, atendimento@dmsseguros.com.br, espartaseg@terra.com.br, atendimento@segurafacil.com.br, equipe@estrategicaseguros.com.br, seguros corporativos@vecorseguros.com.br, eliane.soares@7bseguros.com.br, licitacoes2@hembseguros.com.br, contato@consitus.com.br

Prezados, boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, orçamento para contratação de seguro de veículo, conforme descrito abaixo:

Veículo	Ano Fab/Mod	Flex	Placa	Chassi	Renavam	Código FIPE
CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT FD2 2013	2013/2013	Sim	AXC2J41	9BG148EP0DC484651	01113685830	0053864

Veículo	Nº passageiros	Casco	RCF - DM	RCF – DC	APP - M	APP - I	Franquia máxima
CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT FD2 2013	5	Mínimo de 100% da tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Reduzida

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

Assunto: Contratação - Encadernações - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 14/01/2022 14:05

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: contato@dhamaluz.com.br, encadernadorayamamoto@yahoo.com.br, encaderna.leia@sercomtel.com.br, arttelivros@gmail.com, alphaencadernadora@gmail.com, encadernadoramaster7@hotmail.com, contato@novasupri.net, copiasexpresslida@hotmail.com, britocopiadora@hotmail.com, grafica@fattorprint.com.br, encadol@encadol.com.br, atendimento@xpcopias.com.br, pedidos@oficinafu.com.br, imagemz@uol.com.br, gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada para realizar a encadernação dos documentos da Casa, conforme Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Observação: Em relação à contratação anterior, houve aumento nos prazos para retirada dos documentos e para execução dos serviços e aumento na quantidade de encadernações por lote.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--
Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Telefone: (43) 3374-1324

—Anexos:

1_3_Termo_de_Refencia.pdf

458KB

Assunto: RES: Contratação - Encadernações - Câmara Municipal de Londrina

De: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS <imagemz@uol.com.br>

Data: 18/01/2022 09:08

Para: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Prezado Sr. Gabriel bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento referente ao serviço de encadernação dos livros. Peço por gentileza, nos informar quando foi publicado o edital da licitação.

Por gentileza, confirmar a recepção do orçamento.

At, Josué Vaz

IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

Fone: (14) 3532-2676 - 99124-2751 (zap)

E-mail: imagemz@uol.com.br

De: [Gabriel Candreva](#)

Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 14:05

Assunto: Contratação - Encadernações - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada para realizar a encadernação dos documentos da Casa, conforme Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Observação: Em relação à contratação anterior, houve aumento nos prazos para retirada dos documentos e para execução dos serviços e aumento na quantidade de encadernações por lote.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Telefone: (43) 3374-1324

—Anexos:

orc_CAMARA_LONDRINA_2022.pdf

256KB

Rua Voluntário Rosalino Silva, 191 – Centro – CEP: 16400-023 - Fone: (14) 3532-2676 – Lins – SP
CNPJ: 12.344.686/0001-17 - Inscr. Estadual: 419.003.969.118

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
A/C – Sr. Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ORÇAMENTO REFERENTE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de encadernação de documentos diversos da Câmara Municipal de Londrina.	340 Volumes	90,00	30.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.600,00
(trinta mil e seiscentos reais)

OBSERVAÇÕES :

- 1) TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO ACIMA.
- 2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO É ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
- 4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 5) NOS VALORES INDICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DO OBJETO CONTRATUAL.
- 6) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITENTE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DADOS DO PROPONENTE: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO ROSALINO SILVA, 191 – LINS/SP – CEP: 16400-023
TELEFONE: (14) 3532-2676 - E-MAIL: imagemz@uol.com.br
CNPJ. 12.344.686/0001-17 - I.E. 419.003.969.118

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
CPF. 295.636.198-89 / RG. 42.273.477-9
CARGO: ADMINISTRADOR TITULAR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A - AG. 6600-1 - C/C. 5161-6

Lins/SP, 18 de Janeiro de 2021.



Josué Cristian Vieira Vaz
RG 42.273.477-9
CPF 295.636.198-89

JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
RG 42.273.477-9
Representante Legal

Assunto: Re: Contratação - Encadernações - Câmara Municipal de Londrina

De: Artte Encadernadora <arttelivros@gmail.com>

Data: 04/02/2022 21:19

Para: Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá

R\$ 50,00 cada volume

Em sex, 14 de jan de 2022 14:05, Gabriel Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa especializada para realizar a encadernação dos documentos da Casa, conforme Termo de Referência anexo. Caso tenham interesse na contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento.

Observação: Em relação à contratação anterior, houve aumento nos prazos para retirada dos documentos e para execução dos serviços e aumento na quantidade de encadernações por lote.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Telefone: (43) 3374-1324

MÉDIA

R\$ 298,19

MEDIANA

R\$ 49,95

MENOR

R\$ 1

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 52 a 52

FILTROS APLICADOS

Descrição

ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO - LIVRO / REVISTA (FOLHAS SOLTAS)

Porte da Empresa

Micro Empresa, Outros, Pequena Empresa, Não se Aplica, Não Informado

Ano da Compra

2021, 2022

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00054/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Contratação de serviço para encadernação em capa dura, capa: brasão dourado, lombada: Títulos com gravação em letras douradas contra capa: letras douradas medindo 16,5 cm comp x 24 cm altura cor verde musgo ou vermelha.**Quantidade Ofertada:** 317**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 39**Código do CATMAT:** 12866**Descrição do Item:** ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO - LIVRO / REVISTA (FOLHAS SOLTAS)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 19/11/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 04205619000193**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160287 - BIBLIOTECA DO EXERCITO-RJ**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MÉDIA

R\$ 298,19

MEDIANA

R\$ 49,95

MENOR

R\$ 1

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 76 a 76

FILTROS APLICADOS

Descrição

ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO - LIVRO / REVISTA (FOLHAS SOLTAS)

Porte da Empresa

Micro Empresa, Outros, Pequena Empresa, Não se Aplica, Não Informado

Ano da Compra

2021, 2022

RESULTADO 76

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00100/2021**Número do Item:** 00004

Objeto da Compra: Aquisição direta do serviço de Encadernação de Livros Fiscais, em capa dura, cor preta e letras na cor dourado, com descrição na capa do Nome Fantasia e Razão Social, Tipo do livro, Numeração, Município e Período de cobertura, e na Borda a descrição do Período e Nome Fantasia conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento TR 004/2021 - SECONT/DVADM.

Quantidade Ofertada: 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 50**Código do CATMAT:** 12866**Descrição do Item:** ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO - LIVRO / REVISTA (FOLHAS SOLTAS)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 25/11/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** N.PEREIRA DOS SANTOS AQUINO - ME**CNPJ/CPF:** 05692415000197**Porte do Fornecedor:** Não Informado**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/**Órgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021
PROCESSO Nº 23194.001999.2021-12**

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – REITORIA, com sede na Avenida Sen. Filinto Müller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, Sra. Anna Carla Acosta Santos, CPF nº 019.554.311-40, RG nº 1529108-1 SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 922, de 04 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 2597947, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2021, publicada no D.O.U em 20/10/2021, Processo Administrativo nº 23194.001999.2021-12, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso e os órgãos participantes, especificados no item 8.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 40/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME					
CNPJ: 14.034.336/0001-80					
ENDEREÇO: Rua da Independência, nº 06, bairro Vista Alegre, CEP 78.085-710, Cuiabá - MT					
REPRESENTANTE LEGAL: José Teixeira Viana					
RG: 601.282 SSP/MT CPF: 405.897.731-00					
CONTATO: (65) 3054-0006 / 9.9256-6179 / 9.9952-3404					
E-MAIL: teixeira@graficapromo.com.br / comercial@graficapromo.com.br					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Cartazete	Unid.	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

	<p>Tipo do papel: couché matte Gramatura: 150 g/m2 Formato: 6 (3) (20x46 cm) Número de cores: 4x0 (quadricromia) Lineatura (mínima) da impressão: 175 lpi (linhas por polegada) Acabamento: laminação fosca</p> <p>Tiragem mínima por modelo: 50 unidades.</p>				
47	<p>Livrete (Tipo 4)</p> <p>Finalidade principal do material a ser impresso: Guia acadêmico, Cartilha aos discentes, Informativo de Cursos e congêneres</p> <p>Descrição do material a ser executado:</p> <p>Miolo: 32 páginas; Formato 10 (2); 15,5x17,2 cm (fechado) / 31x17,2 (aberto); Papel Reciclado (Referência: Reciclato Suzano ou similar) de 90 g/m2; 4x4 cores;</p> <p>Capa: Formato 10, 15,5x17,2 cm (fechado) / 31x17,2 (aberto); Reciclado (Referência: Reciclato Suzano ou similar) de 180 g/m2; 4x0 cores;</p> <p>Encadernação: lombada canoa, 2 grampos.</p> <p>Obs.: Salvo solicitação do contratante, a criação, diagramação e editoração ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo sujeito à aprovação e sugestões do IFMT. A contrata deverá oferecer até 3 bonecos, se necessário.</p> <p>A Assessoria de Comunicação da Reitoria fornecerá os arquivos das marcas a serem utilizadas no material.</p> <p>Tiragem mínima de 300 unidades.</p>	Unid	2.350	R\$ 10,98	R\$ 25.803,00
48	<p>Livrete (Tipo 5)</p> <p>Finalidade principal do material a ser impresso: Guia acadêmico, Cartilha aos discentes, Informativo de Cursos e congêneres</p> <p>Descrição do material a ser executado:</p> <p>Miolo: 32 páginas; Formato 10 (2); 15,5x17,2 cm (fechado) / 31x17,2 (aberto); Papel couché de 80 g/m2 (Referência: Fit Gloss Couché Suzano) 4x4 cores;</p> <p>Capa: Formato 10, 15,5x17,2 cm (fechado) / 31x17,2 (aberto); Couché Matte de 210 g/m2; 4x0 cores;</p> <p>Encadernação: lombada canoa, 2 grampos.</p> <p>Obs.: Salvo solicitação do contratante, a criação, diagramação e editoração ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo sujeito à aprovação e sugestões do IFMT. A contrata deverá oferecer até 3 bonecos, se necessário.</p> <p>A Assessoria de Comunicação da Reitoria fornecerá os arquivos das marcas a serem utilizadas no material.</p> <p>Tiragem mínima de 300 unidades.</p>	Unid	7.750	R\$ 8,35	R\$ 64.712,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

	Placa de Identificação				
56	Placas de identificação/sinalização, retangular, em PVC 2mm, medindo 20cm alt x 30cm larg, colorida, com informações personalizadas e logo o IFMT.	Unid	1.144	R\$ 9,79	R\$ 11.199,76
58	Serviço de encadernação de livros de registros de diplomas e certificados , com 200 páginas a serem encadernadas em capa dura, com letras douradas em hot-stamping, nas cores: azul, verde, marrom e vermelho. Tiragem mínima: 1 unidade.	Unid	51	R\$ 68,32	R\$ 3.484,32
VALOR TOTAL					R\$ 108.793,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Reitoria do IFMT** – Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78.043-400.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva** – Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-500;

3.2.2. **IFMT - Campus São Vicente** – Rodovia BR-364, KM 329, Vila de São Vicente, S/N, Zona Rural, Campo Verde-MT, CEP 78.106-970;

3.2.3. **IFMT - Campus Várzea Grande** – Av. Tiradentes, nº 1.300, Jardim Manaíra, Várzea Grande-MT, CEP 78.144-424;

3.2.4. **IFMT – Campus Avançado de Diamantino** – Rod. Senador Roberto Campos, Km02, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CEP 78.402-000;

3.2.5. **IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis** – Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural, Campo Novo dos Parecis-MT, CEP 78.360-000;

3.2.6. **IFMT - Campus Sorriso** – Av. dos Universitários, nº 799, quadra 40, Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78.895-150;

3.2.7. **IFMT - Campus Avançado de Sinop** – Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Centro, Sinop-MT, CEP 78.550-178;

3.2.8. **IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde** – Avenida Universitária, nº 1600W, Parque da Emas II, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000;

3.2.9. **IFMT - Campus Primavera do Leste** – Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado, Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

- 3.2.10. IFMT - Campus Alta Floresta** – Rua MT-208, S/N, Lote 143/A, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000;
- 3.2.11. IFMT - Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT, CEP 78.721-520;
- 3.2.12. IFMT - Campus Juína** – Linha J, Quadra 08, Setor Chácaras s/nº, Juína-MT, CEP 78.320-000;
- 3.2.13. IFMT - Campus Confresa** – Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78.652-000;
- 3.2.14. IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra** – Rua José de Oliveira 28, nº 980, Vila Horizonte, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-116;
- 3.2.15. IFMT - Campus Avançado Guarantã do Norte** – Linha Páscoa, KM 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000;
- 3.2.16. IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste** - Rodovia MT 473 - entrada para Vila Matão, Jardim Morada da Serra, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;
- 3.2.17. IFMT - Campus Barra do Garças** - Estrada de Acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/N, Bairro Setor Industrial, Barra do Garças - MT, CEP: 78607-899;
- 3.2.18. IFMT - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo** - Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78201-382.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2021.

ANNA CARLA ACOSTA
 SANTOS:01955431140
 Assinado de forma digital
 por ANNA CARLA ACOSTA
 SANTOS:01955431140
 Dados: 2021.11.11 13:44:26
 -04'00'

ANNA CARLA ACOSTA SANTOS
 Diretora-Geral Substituta do IFMT - Campus Cuiabá
 Representante legal da CONTRATANTE

JOSE TEIXEIRA
 VIANA:40589773
 100
 Assinado de forma digital por
 JOSE TEIXEIRA
 VIANA:40589773100
 Dados: 2021.11.11 14:43:57
 -04'00'

JOSÉ TEIXEIRA VIANA
 Promo Gráfica, Editora e Comunicação Visual Eireli
 Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EMILSON PINTEL
 ZATTAR:03388757194
 Assinado de forma digital por
 EMILSON PINTEL
 ZATTAR:03388757194
 Dados: 2021.11.11 13:52:35 -04'00'

Nome:
 CPF nº
 RG nº

MURILO DE
 MOURA
 GONCALVES:0
 3911054181
 Assinado de forma digital
 por MURILO DE MOURA
 GONCALVES:03911054181
 Dados: 2021.11.11
 18:45:51 -04'00'

Nome:
 CPF nº
 RG nº

Produtos

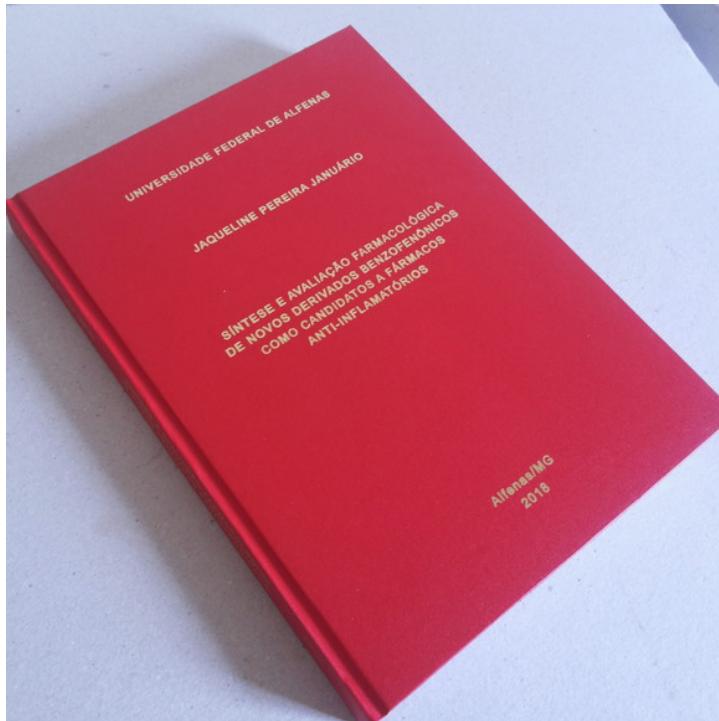
Buscar produtos

1

Início > Papel e Cia > Encadernação > Encadernação Capa Dura - Tcc, Monografia, Livro Fiscal



Zoom



Favoritar

DETALHES

POLÍTICAS DA LOJA

A Encadernação Capa Dura garante durabilidade e proteção do conteúdo apresentado. Indicada para materiais que necessitem de maior durabilidade, a capa dura tem um acabamento refinado e é indicada para Livros, monografias, teses, dissertações, TCC, apresentações de trabalhos e portfólios, livros fiscais, razão, projetos e relatórios, Restaurações de livros antigos e bíblias, coleções, revistas enciclopédias, jornais, álbuns, cadernos, agendas, livros de assinaturas de casamentos, 15 anos, chás de bebê e panela entre outros serviços.

Nossa agilidade na prestação de serviços, combinada com nossa extensa experiência nesta área, tornam a ArtColor Gráfica referência no mercado para encadernações neste segmento.

Nossa encadernação em capa dura é efetuada nos mais altos padrões de qualidade, pois temos equipamentos profissionais tanto para a confecção e gravação da capa dura quanto para a impressão.

Técnica, pontualidade e atendimento são padrões da empresa.

O conteúdo interno é costurado e a capa percalux é personalizada em hot stamp que poderá ser gravada na cor dourada ou prata. Gravação na capa e na lombada.

Gravação na capa de até 7 linhas. Para linhas adicionais consultar o valor da linha adicional.

Consultar valores para impressão da monografia/livro

Após a compra informar a cor da capa e o conteúdo que será impresso na capa e lombada. Também enviar o trabalho para impressão em PDF.

Altura: 3.00 cm

Largura: 22.00 cm

Comprimento: 31.00 cm

Peso: 400 g

Código do produto: DA455E

Adicionado em: 30/10/2018

13 pessoas estão de olho nesse produto!

Para otimizar sua experiência durante a navegação, você está ciente de nossa [Política de privacidade](#).

Encadernação Capa Dura - Tcc Monografia, Livro Fiscal

R\$ 50,00

ou 12x de R\$ 5,48 no cartão

Comprar este produto



Feito sob encomenda

3 dias úteis para produção

Meios de pagamento:

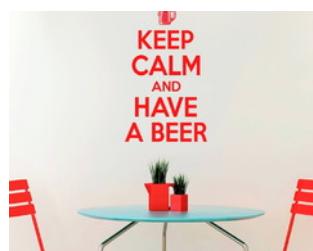
Ver todos

 ARTCOLOR - ADESIVOS, GRÁFICA, CARIMBOS
Lavras, MG
10
produtos29
avaliações

VEJA TAMBÉM



A vida começa depois do café – A... Rotina é letal – R\$ 42,70 10x R\$ 5,36 R\$ 45,80 12x R\$



Keep Calm and Have a Beer – Adesivo R\$ 64,90 12x R\$ 7,12 Keep Calm and R\$ 58,50 12x R\$



Keep Calm and Music On – Adesivo R\$ 64,90 12x R\$ 7,12 Keep Calm and R\$ 64,90 12x R\$

Ver todos produtos desta loja

Consideramos que

OK

AVALIAÇÕES

[Ver todas as avaliações >](#)

Deu tudo certo com a compra.

[Ver mais](#)

CT Crisia taila avaliou Encadernação Capa Dura - Tcc, Monografia, Livro Fiscal - Tcc: encadernação .

O produto chegou a tempo. Tudo certo.

[Ver mais](#)

LO Louise Crovesy de Oliveira avaliou Encadernação Capa Dura - Tcc, Monografia, Livro Fiscal - Tese de doutorado.

Gostei. Chegou bem embalado e tudo certinho.

[Ver mais](#)

CATEGORIAS

Encadernação Papel e Cia

TAGS

[tcc](#) [tcc aprovado](#) [colação de grau](#) [colação](#) [monografia](#) [monografias](#)
[monografia aprovada](#) [encadernação](#) [capadura](#) [tese](#) [doutorado](#) [doutorando](#)
[encadernação em capa dura](#)

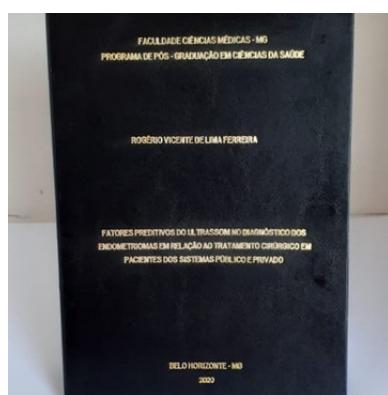
[Reportar abuso](#)

Encadernação em capa dura
1 produto

[Ver todas as coleções](#)

Produtos Relacionados no Elo7

Most



Encadernação capa dura para TCC

R\$ 48,60

Até 12x sem juros



ENCADERNAÇÃO CAPA DURA TCC

R\$ 40,00

10x R\$ 5,03



ENCADERNAÇÃO DE TCC CAPA DURA CO...

R\$ 45,00

9x R\$ 5,00 sem juros

GPC
encadernações



ENCADERNAÇÃO DE TCC CAPA DURA CO...

R\$ 53,00

12x R\$ 5,81

21 2719-0154

Minha
ContaMeus
PedidosSeja bem-vindo(a), faça seu **Login** ou
Cadastre-se**CorDigital**
Cópiadora & Impressão

Buscar produto

**FALE CONOSCO**
Tire suas dúvidas**MEU CARRINHO**
0 itens / R\$ 0,00

PÁGINA INICIAL

CRIAÇÃO DE ARTE FINAL

4 COR DIGITAL COPIADORA E IMPRESSÃO

TERMOS E CONDIÇÕES

BALCÕES DE RETIRADA

CONTATO

**LINHA DE
PRODUTOS**Agenda
Personalizada

INÍCIO > ENCADERNAÇÃO > ENCADERNAÇÃO CAPA DURA

Adesivo

Curtir 0

Compartilhar

ENCADERNAÇÃO CAPA DURA - TCC - MONOGRAFIA - TESE - DISSERTAÇÃO | NITERÓIAzulejo
Personalizado

Banner

Bloco e
Comanda

Cartão de Visita

Cartão de Visita
PVC

Cartão Duplo

Cardápio

Caneca
Porcelana
Personalizada

Cartaz

Cópiadora

chá &
Identificação**Código:** n5cjyc6j

Encadernação Capa Dura - TCC - Monografia - Tese - Dissertação | Niterói

➤ **Formato:** A4➤ **Material:** Capa Dura com Percalux + Douração➤ **Produção:** Até 3 dias Úteis**Cor da Capa:**

Preta

Azul Celeste

Azul Marinho

Azul Royal

Azul

Verde Musgo

Vermelha

Vinho

Selecione uma cor:

Letra Dourada

Letra Prata



Selecione uma opção:

Gravação Só Capa

Gravação Capa e Lombada

Digitalização -
Scanner

Encadernação

Envelope

Mala Direta,
Boletos e
AutoenvelopamentoFolheto |
Panfleto |
FolderImpressão
DigitalImpressão Jato
de TintaImpressão
LaserImpressão de
ApostilaImpressão
Digital -
SolventeImpressão
Digital -
SublimaçãoImpressão
Digital - LatexImpressão
Digital - U.V.

Lona

Marcador de
Página

Pastas

Papel
FotográficoAl Timbrado
e Receituários

Por Apenas

R\$ 70,00

Em até 3x de R\$ 23,33 sem juros

ou **R\$ 63,00** Pagando via PIX

QUANTIDADE:

  **COMPR**

ENCADERNAÇÃO CAPA DURA - TCC - MONOGRAFIA - TESE - DISSERTAÇÃO | NITERÓI

Esta opção é válida para você que já tem seu material impresso e só quer realizar a encadernação

Douração Digital em Capa Dura e Teses

 **AVALIAÇÕES (0)**Al Timbrado
e Receituários

→ Clique aqui e acesse sua conta

para escrever sua avaliação sobre este

Personalizados

Placas

Plastificação

Plotagem de
Projetos

Tecido

Ventarola,
Abanador,
Leque



4 Cor Digital Copi...

515 curtidas

Curtir Página

ECONOMIA SERVIÇOS
BANNER

ENTRE EM CONTATO

ENDEREÇO

Rua Coronel Gomes
Machado, 143 Centro
24020-107 / Niterói -
RJ

TELEFONE

21 2719-0154

E-MAIL

4cordigital@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

09:00h às 18:00h



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O prazo de produção é apenas uma previsão, a falta de pagamento dentre outros fatores podem ocasionar atraso na produção

REDES SOCIAIS



FACEBOOK



INSTAGRAM



YOUTUBE

INSTITUCIONAL

- Início
- Fale Conosco
- Criação de Arte
- 4 Cor Digital
- Final
- Copiadora e
- Impressão
- Termos e
- Balcões de
- Condições
- retirada

CADASTRO

- Meus
- dados
- Pagamentos
- Meus
- Pedidos
- Carrinho

COMPRA 100% SEGURA

Fique tranquilo, sua compra está protegida!
Este site possui certificado
SSL

FORMAS DE PAGAMENTO

FORMAS DE ENTREGA

SEGURANÇA



© 4 Cor Digital Copiadora e Impressão. 2022. Todos os direitos reservados. 27941065/0001-98

Desenvolvido por

STORE





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de solicitação do Departamento de Documentação e Informação (Termo de Referência de fls. 03-11), que, por meio da CI nº. 03/2022 – DDI (fl. 02), informa sobre a manutenção do interesse na demanda, visto que o Processo Administrativo nº. 11/2020, instaurado para tal objetivo, restou num certame fracassado (PE nº. 19/2021).

Em pesquisa de mercado, buscou-se, ao máximo, diversificar as fontes para formação do preço máximo, de modo que, neste caso, foi possível consultar¹: (...) *portal de compras governamentais* www.comprasgovernamentais.gov.br; (...); *atas de registro de preços da Administração Pública*; (...) *cotações com fornecedores em potencial*; (...) *sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta*. (Acórdão 4624/2017 do Tribunal Pleno – TCE/PR).

Diversas empresas do ramo foram, via e-mail (fls. 14), instadas a encaminhar orçamento a este Departamento de Suprimentos e Patrimônio, sendo que 02 (duas) delas o fizeram: Imagem Z (fls. 15-16) e Artte Encadernadora (fl. 17); via Painel de Preços (<https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>) e pela ARP nº. 40/2021 – IFMT, averiguou-se quais foram os preços obtidos por outros órgãos públicos em contratações similares (fls. 18-28); além disso, procedeu-se pesquisa na internet a fim de verificar quais os preços praticados no mercado eletrônico (fls. 29-34);

Os resultados seguem tabela abaixo:

¹ Não é necessário que sejam consultadas todas as fontes citadas no Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. A definição de quais e de quantas fontes serão consultadas para a formação do preço máximo deve ter em conta as peculiaridades do objeto a ser contratado (...). (Acórdão 1108/2020 do Tribunal Pleno – TCE/PR).



Item	Descrição	Quantidade	Fonte		Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Único	Encadernação de documentos ofícias da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340	Empresas	Imagen Z (fl. 16)	R\$ 90,00 ²	R\$ 30.600,00	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00
				Arte Encadernadora (fl. 17)	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00		
			Outros Órgãos Públicos	Painel de Preços – Biblioteca do Exército-RJ (fl. 18)	R\$ 39,00	R\$ 13.260,00		
				Painel de Preços – Indústria de Material Bélico do Brasil (fl. 20)	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00		
			Internet	ARP nº. 40/2021 – IFMT – Item 58 (fl. 24)	R\$ 68,32	R\$ 23.228,80		
				Elo 7 ³ (fls. 29)	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00		
				4 Cor Digital ⁴ (fls. 31-32)	R\$ 70,00	R\$ 23.800,00		

Considerando-se a supracitada pesquisa de mercado, sugere-se à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe como preço máximo para a contratação em epígrafe o valor médio unitário indicado na tabela acima, que culmina no montante total de R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Londrina-PR, 09 de fevereiro de 2022.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

2 Valor significativamente mais elevado que os demais, e, portanto, descartado.

3 https://www.elo7.com.br/encadernacao-capa-dura-tcc-monografia-livro-fiscal/dp/DA455E?c7src=home&e7mdm=history&nav=hm_pd_rh_1_1#bn=1, acesso em 03/03/2022 às 16h39.

4 <https://www.4cordigital.com.br/produto/encadernacao-capa-dura-tcc-monografia-tese-dissertacao-niteroi-a4-capa-dura-com-percalux-douracao>, acesso em 07/03/2022 às 16h18.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 96/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Processo Administrativo nº. 03/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 10 de março de 2022.

Prezados,

Solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná



C.I. Nº. 43/2022-FIN.

Londrina, 10 de Março de 2022.

De: Departamento Financeiro**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio****Assunto: Informação de Dotação Orçamentária - Processo Administrativo nº. 03/2022**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº. 96/2022 – DSP, informo no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº. 96/2022, referente a Prestação de Serviços de Encadernação de Documentos, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA, lembrando que o saldo orçamentário refere-se a todas as despesas que são classificadas como Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno
Orçamento atualizado para o elemento de despesa 33.90.39.00:	1.100.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 33.90.39.00:	(189.123,80)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 33.90.39.00:	910.876,20
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento 33.90.39.63.01:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento 33.90.39.63.01:	0,00

Atenciosamente,

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
Contador CRC/PR: 053729/O-4



Telefone residencial:

Celular:

E-mail pessoal:

Formação acadêmica e/ou profissão:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Site:

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA N° 118/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- II. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro, tanto no Pregão Presencial quanto no Eletrônico, além de outras naturalmente decorrentes de sua função:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º Caso se trate de Pregão Presencial, também serão de responsabilidade do Pregoeiro o credenciamento dos interessados, o recebimento, a abertura dos envelopes e o exame da proposta e habilitação, bem como a condução da sessão de lances verbais e os demais atos pertinentes à especificidade da modalidade.

§ 2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

Designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

- I. Allana Ferreira de Andrade Melanda – matrícula 99970;
- II. Andréia Herculano do Prado da Silva – matrícula 99953;
- III. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- IV. Bruna Fernandes Lonni Hipólito – matrícula 8613;
- V. Gabriel Cazado Candreva – matrícula 4419;
- VI. Hermes de Faria Barbeta – matrícula 9012;
- VII. Julia Saragoça Bogo – matrícula 10318;
- VIII. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- IX. Mitio Yoshida – matrícula 04212.

Art. 6º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 75/2020.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 6 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 14/2021

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 12/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, na plataforma elevatória instalada no prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Obs.: Em caso de divergências entre as disposições do Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9 horas do dia 21/07/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=514>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 06/07/2021

Alexandre Fujita

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ***MINUTA***/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo nº. 03/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Data da sessão: *MINUTA***/2022**

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Cazado Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Fernando Moraes Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13 às 18 horas).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA*** ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Único	Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00

1.4. Os serviços serão prestados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vi-



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

gente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.396301 – Impressos em Geral de Uso Interno.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual) nos termos dos art. 3º e 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Nor-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

mativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatori-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

edade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitário e total do objeto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações relativas às especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens/na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo);

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

8.2.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centrali-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

zação do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Como **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1. Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de encadernação de documentos em volumes de capa dura.

9.11.2. Para a aferição da compatibilidade com relação às quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de encadernação de, no mínimo, **170 (cento e setenta) volumes de capa dura**.

9.11.3. Serão admitidos tantos **Atestados de Capacidade Técnica** quanto forem necessários para a comprovação do quantitativo exigido, desde que atendam às características expressas no item 9.11.1.

9.11.4. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema (Comprasnet) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;
- 11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;
- 11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema Compras-net.
- 11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condi-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ções de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o pro-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

cedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP-86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o Licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: ***MINUTA***.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no [site](#) da Câmara Municipal de Londrina: *****MINUTA***** e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Caiçaras, Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, *****MINUTA***** de 2022.

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SEÇÃO I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação para documentos oficiais da Câmara Municipal de Londrina com o fornecimento de material e mão de obra.

2. SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Termo de Referência atenderá às necessidades de encadernação de documentos oficiais, imprescindível para a preservação em razão do constante manuseio em pesquisas realizadas por públicos interno e externo.

3. SEÇÃO III – DA DEMANDA DA CONTRATANTE

3.1. A estimativa da demanda é de aproximadamente 340 encadernações.

4. SEÇÃO IV – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratante enviará a Nota de Empenho, por e-mail, do correspondente ao número de encadernações a serem realizadas e combinará com a Contratada as datas das retiradas dos lotes de documentos a serem encadernados.

4.2. O prazo de retirada dos documentos para encadernação será de 07 (sete) dias úteis a partir do envio da Nota de Empenho.

4.3. A empresa Contratada deverá retirar os documentos na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.

4.3.1. No ato da retirada dos documentos, a empresa Contratada compromete-se a assinar o “Protocolo de Entrega de Documentos” e o “Termo de Responsabilidade” referente aos documentos que passam a ficar sob sua guarda, em duas vias, uma para a Câmara Municipal de Londrina e outra para a Contratada.

4.4. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis a partir da retirada dos documentos, devendo a Contratada entregar as encadernações no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5. SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os tipos de documentos a serem encadernados serão:

5.1.1. Folhas de tamanho A4;

5.1.2. Folhas de tamanho Ofício;

5.1.3. Poderão ocorrer, com menor frequência, folhas menores que o tamanho A4 e superiores ao Tamanho Ofício. Sendo necessário realizar procedimentos de “colagem ou refilamento” antes da encadernação o procedimento adotado será de responsabilidade da Contratada;

5.1.4. Mapas dobrados. Sendo necessário realizar o dobramento correto deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada;

5.1.5. Publicações, livros, revistas, encartes, impressos em jornal e outros. Sendo necessário a desencadernação deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada; e

5.1.6. Poderá ocorrer, com menor frequência, a necessidade de serem refeitas encadernações, para substituição de capas danificadas e/ou deterioradas, ou para a correção dos dizeres da capa, ou ainda para a inclusão de novas folhas. Sendo necessário a desencadernação, para posterior encadernação, a realização do serviço será de responsabilidade da Contratada.

5.2. Todos os tipos de documentos descritos no item anterior poderão fazer parte de uma única encadernação.

5.3. Caso seja necessário o refilamento de documentos para a devida encadernação, este será de responsabilidade da Contratada no momento da realização do serviço.

5.3.1. Não sendo possível o refilamento sem a perda de informações, a Contratada deverá executar procedimento de uniformização de dimensões por meio de dobradura de páginas.

5.4. As encadernações deverão seguir o “Modelo” existente no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina e, dentre outras características, deverão apresentar:

5.4.1. Capa dura, com revestimento em percalux, na cor vermelha escura;

5.4.2. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal, na parte frontal da capa;

5.4.3. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal e texto deitado “padrão europeu”, na lombada;

5.4.4. Gravação de listras douradas, com espessura entre 3,0 mm e 5,0 mm, na borda superior e inferior da lombada;

5.4.5. Lombada quadrada;

5.4.6. Folhas agrupadas pelo processo de costura;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.4.7. Inserção de “enxerto” de papelão, quando necessário, entre os documentos, no momento da costura, para uniformizar as dimensões da lombada e, consequentemente, da encadernação;

5.4.8. Contra guarda entre a capa e miolo;

5.4.9. Acabamento conhecido como “Cabeceado”;

5.4.10. Acabamento conhecido como “Sulco” em sua capa, próximo a lombada;

5.4.11. Acabamento conhecido como “Seixa”, com medidas entre 5,0 mm e 8,0 mm, de forma regular, por toda extensão da capa;

5.4.12. Capa dura com dimensões suficientes para que ultrapassem, em no mínimo 4,0 mm e no máximo 7,0 mm, as extremidades da maior folha encadernada, a fim de proteger a integridade dos documentos.

5.5. O tamanho das letras e dos números, descritos nos subitens 5.4.2 e 5.4.3, do item anterior, quando necessário, poderão sofrer alterações, devido a variações das informações a serem gravadas.

5.6. Havendo interesse, a Contratada poderá solicitar uma encadernação do acervo da Câmara, quando das retiradas dos lotes, a fim de utilizá-la como “Modelo”.

5.6.1. Retirada a encadernação “Modelo”, a Contratada compromete-se a assinar termo de responsabilidade pela sua guarda e conservação até a sua devolução, que deverá ocorrer junto com o lote retirado.

5.7. Os documentos serão encaminhados, pela Contratante, já separados por volumes, conforme listagem de documentos anexa ao “Protocolo de Entrega de Documentos” (referido no subitem 4.3.1), que em média conterão aproximadamente 400 folhas por encadernação, podendo haver volumes com menor ou maior quantidade de folhas.

5.7.1. Havendo mapas ou outros tipos de documentos que apresentem maior volume, durante o preparo, poderão ocorrer alterações na quantidade de folhas descritas acima;

5.7.2. A quantidade total de documentos a serem encaminhados resultarão em lotes de aproximadamente 68 encadernações, por solicitação.

5.8. O transporte dos documentos a serem encadernados até o local de execução do serviço e o seu retorno à Câmara Municipal de Londrina, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

6. SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

6.1. A entrega dos documentos encadernados deverá ocorrer na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.2. O recebimento provisório será realizado, por qualquer servidor do Departamento de Documentação e Informação, no momento da entrega.

6.2.1. A entrega das encadernações deve ser acompanhada de Nota Fiscal;

6.2.2. O recebimento provisório atesta a efetiva entrega das encadernações, para efeito de posterior verificação da conformidade destas com a especificação;

6.2.3. O servidor fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal.

6.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos contratados, sem prejuízo da garantia do serviço.

6.4. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

7. SEÇÃO VII – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

8. SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.1.2. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e arquivos que lhe venham a ser confiados, durante e após a execução de seus trabalhos, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

8.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.6. Fornecer todo o material e mão de obra necessários para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à Contratante, eventuais dificuldades que possam prejudicar o ritmo ou a qualidade dos serviços, apresentando, quando couberem, sugestões para saná-las;
- 8.1.8. Refazer, sem ônus adicionais, os serviços julgados inadequados pela Contratante, devendo cumprir os prazos estipulados na seção IV, itens 4.2 e 4.4, após a solicitação de correção;
- 8.1.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações técnicas que venham a ser solicitados pela Contratante sobre o objeto do certame;
- 8.1.10. Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito (por exemplo: via e-mail ou fax);
- 8.1.11. Obedecer os prazos estabelecidos neste instrumento e na Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços;
- 8.1.12. Manter a Contratante sempre informada sobre o desenvolvimento dos serviços executados, bem como daqueles em andamento;
- 8.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido na Seção IV, itens 4.2 e 4.4, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;
- 8.1.15. Utilizar empregados habilitados e com os devidos conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.16. Apresentar por escrito à Contratante, via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da Contratada para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.19. Havendo necessidade de documento que esteja em posse da empresa Contratada, esta deverá encaminhar via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, em até 2 dias úteis, a contar do envio da solicitação por e-mail, o documento digitalizado e salvo no formato PDF. Poderá a empresa Contratada, optar por levar o documento físico, original ou cópia, e entregar ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13:00h às 18:00h, no prazo supracitado; e
- 8.1.20. Conforme definido no item 8.1.19, os documentos com dimensões superiores ao tamanho A4 deverão ser digitalizados ou copiados de forma dividida, possibilitando sua montagem completa, pelo Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina.

8.2. A Contratante obriga-se a:

- 8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para as providências cabíveis;
- 8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SEÇÃO IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. SEÇÃO X – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 dias, seguindo o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2. O Departamento de Documentação e Informação está apto a declarar fundamentadamente a constatação de vícios, reduzirá a termo e solicitará sua solução, via e-mail ou fac-símile ou outro meio similar.

11. SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial de obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

11.2.2. **Multa**

11.2.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

11.2.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das prestações dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

11.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

11.3.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

11.3.2. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

11.4.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela Contratante.

11.4.3. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em que indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

11.4.4. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11.4.5. Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

11.4.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de adver-tência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

12. SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscal da Contratação será a servidora Eliane Retamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

Londrina, 10 de janeiro de 2022.

Lincoln Ross
Departamento de Documentação e Infor-mação

Eliane Retamera Porto
Departamento de Documentação
e Informação

Adriana de Andrade Pires
Departamento de Documentação e Infor-mação



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ***MINUTA***/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86.015-903, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.fff.fff-xx e CPF nº xxx.fff.fff-xx, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Llicitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], no Município de [município], CEP nº. [número do cep], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina., conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.396301 – Impressos em Geral de Uso Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

4. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.

5. A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.

5.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

5.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços unitário e total são:

(TABELA)

9. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

16. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

17.1. A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Eliane Ratamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

18. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ficam designadas as seguintes atribuições:

18.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

18.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

18.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

18.4 Notificar o Gestor da Ata de Registro de Preços caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. A **gestão da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidores, a gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das obrigações vinculadas ao presente instrumento, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

23.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

23.2. **Multa**

23.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

23.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das prestações dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

23.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

23.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

23.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

24.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

24.2. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25. Nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

25.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

25.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela Contratada.

26. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e se dará da seguinte maneira:

26.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

26.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender.

26.3. Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

26.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

29. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

31. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

31.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

31.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

32. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

33. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

33.1 Quando não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

33.3 Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

33.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

34. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

35. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os Anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

36. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

37. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

38. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina: <https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail certidores@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação técnica (item 9.11)

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de prestação de serviços de encadernação de documentos em capa dura, totalizando no mínimo, **170 volumes**.
- É permitida a somatória de atestados diferentes, desde que atendam as características mínimas do item 9.11.1 deste Edital;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter a identificação da pessoa ju-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

rídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI nº 112/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 03/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 18 de março de 2022.

Prezados,

solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe (seq. 2.5, fls. 41-80 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

O preço máximo do certame será fixado após a análise e a aprovação dos órgãos técnicos desta Casa.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO
– SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO – DE
ACORDO COM A LEGISLAÇÃO**

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 112/2022-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços, com o seguinte objeto: eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina..

Como justificativa, o Departamento de Documentação e Informação afirma no Termo de Referência que o "objeto do presente Termo de Referência atenderá às necessidades de encadernação de documentos oficiais, imprescindível para a preservação em razão do constante manuseio em pesquisas realizadas por públicos interno e externo.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 3 a 11); autorização da Diretoria-Geral (fl. 12) orçamentos e relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 14 a 36); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 50); e minuta do edital e da ata de registro de preços (fl. 38).

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado,





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

registrando-se os preços. Também informa que realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, nos termos do art. 3º e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O objeto já foi licitado no ano de 2021, mas o certame restou fracassado. Por isso, o Departamento de Documentação alterou os prazos de entrega previstos no termo de referência, enquanto o Departamento de Suprimento ampliou o leque de fontes de pesquisa do mercado, visando ampliar a concorrência.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviadas a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Do Processo

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos produtos de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013¹, aplicável ao caso por falta de normativa local.

¹ "Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos produtos cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos que embasaram o preço máximo, e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 21 de março de 2022.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR nº 66.939

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG nº. 03/2022

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

A partir das informações constantes no Relatório de Preços do Processo Administrativo em epígrafe (seq. 2.1, fls. 35-36), e após análise e aprovação da Assessoria Jurídica Casa (seq. 2.7, fls. 82-84), autorizo a realização certame licitatório para o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, e fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que culmina no valor total de R\$ 18.547,00 (dezento mil, quinhentos e quarenta e sete reais) para a quantidade de 340 (trezentas e quarenta) encadernações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
Único	Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00

Londrina, 28 de março de 2022.

Jairo Tamura
Presidente





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

(Processo Administrativo nº. 03/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Data da sessão: 13/04/2022

Horário: 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926708

Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Contato: Gabriel Cazado Candreva – Tel.: (43) 3374-1324 e Luiz Fernando Moraes Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13 às 18 horas).

Obtenção do Edital: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=549> ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cml.pr.gov.br.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Único	Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00

1.4. Os serviços serão prestados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vi-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

gente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. **A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (Pessoa Física em Empresário Individual) nos termos dos art. 3º e 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Nor-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

mativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatori-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

edade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado sómente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitário e total do objeto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações relativas às especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens/na prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo);

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

8.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centrali-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

zação do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Como **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1. Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de encadernação de documentos em volumes de capa dura.

9.11.2. Para a aferição da compatibilidade com relação às quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de encadernação de, no mínimo, **170 (cento e setenta) volumes de capa dura**.

9.11.3. Serão admitidos tantos **Atestados de Capacidade Técnica** quanto forem necessários para a comprovação do quantitativo exigido, desde que atendam às características expressas no item 9.11.1.

9.11.4. O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.

9.12. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema (Comprasnet) os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;
- 11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;
- 11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema Compras-net.
- 11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condi-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ções de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o pro-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

cedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP-86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail licitacao@cml.pr.gov.br;

17.2.3. Deve o Licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=549>.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacao-detalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=549> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Caiçaras, Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, 29 de março de 2022.

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SEÇÃO I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação para documentos oficiais da Câmara Municipal de Londrina com o fornecimento de material e mão de obra.

2. SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Termo de Referência atenderá às necessidades de encadernação de documentos oficiais, imprescindível para a preservação em razão do constante manuseio em pesquisas realizadas por públicos interno e externo.

3. SEÇÃO III – DA DEMANDA DA CONTRATANTE

3.1. A estimativa da demanda é de aproximadamente 340 encadernações.

4. SEÇÃO IV – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Contratante enviará a Nota de Empenho, por e-mail, do correspondente ao número de encadernações a serem realizadas e combinará com a Contratada as datas das retiradas dos lotes de documentos a serem encadernados.

4.2. O prazo de retirada dos documentos para encadernação será de 07 (sete) dias úteis a partir do envio da Nota de Empenho.

4.3. A empresa Contratada deverá retirar os documentos na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.

4.3.1. No ato da retirada dos documentos, a empresa Contratada compromete-se a assinar o “Protocolo de Entrega de Documentos” e o “Termo de Responsabilidade” referente aos documentos que passam a ficar sob sua guarda, em duas vias, uma para a Câmara Municipal de Londrina e outra para a Contratada.

4.4. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias úteis a partir da retirada dos documentos, devendo a Contratada entregar as encadernações no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5. SEÇÃO V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os tipos de documentos a serem encadernados serão:

- 5.1.1. Folhas de tamanho A4;
- 5.1.2. Folhas de tamanho Ofício;

5.1.3. Poderão ocorrer, com menor frequência, folhas menores que o tamanho A4 e superiores ao Tamanho Ofício. Sendo necessário realizar procedimentos de “colagem ou refilamento” antes da encadernação o procedimento adotado será de responsabilidade da Contratada;

5.1.4. Mapas dobrados. Sendo necessário realizar o dobramento correto deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada;

5.1.5. Publicações, livros, revistas, encartes, impressos em jornal e outros. Sendo necessário a desencadernação deste tipo de material, para posterior encadernação, o procedimento será de responsabilidade da Contratada; e

5.1.6. Poderá ocorrer, com menor frequência, a necessidade de serem feitas encadernações, para substituição de capas danificadas e/ou deterioradas, ou para a correção dos dizeres da capa, ou ainda para a inclusão de novas folhas. Sendo necessário a desencadernação, para posterior encadernação, a realização do serviço será de responsabilidade da Contratada.

5.2. Todos os tipos de documentos descritos no item anterior poderão fazer parte de uma única encadernação.

5.3. Caso seja necessário o refilamento de documentos para a devida encadernação, este será de responsabilidade da Contratada no momento da realização do serviço.

5.3.1. Não sendo possível o refilamento sem a perda de informações, a Contratada deverá executar procedimento de uniformização de dimensões por meio de dobradura de páginas.

5.4. As encadernações deverão seguir o “Modelo” existente no Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina e, dentre outras características, deverão apresentar:

5.4.1. Capa dura, com revestimento em percalux, na cor vermelha escura;

5.4.2. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal, na parte frontal da capa;

5.4.3. Gravação de letras e números dourados, no tamanho 24 e 42, com texto horizontal e texto deitado “padrão europeu”, na lombada;

5.4.4. Gravação de listras douradas, com espessura entre 3,0 mm e 5,0 mm, na borda superior e inferior da lombada;

5.4.5. Lombada quadrada;

5.4.6. Folhas agrupadas pelo processo de costura;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.4.7. Inserção de “enxerto” de papelão, quando necessário, entre os documentos, no momento da costura, para uniformizar as dimensões da lombada e, consequentemente, da encadernação;

5.4.8. Contra guarda entre a capa e miolo;

5.4.9. Acabamento conhecido como “Cabeceado”;

5.4.10. Acabamento conhecido como “Sulco” em sua capa, próximo a lombada;

5.4.11. Acabamento conhecido como “Seixa”, com medidas entre 5,0 mm e 8,0 mm, de forma regular, por toda extensão da capa;

5.4.12. Capa dura com dimensões suficientes para que ultrapassem, em no mínimo 4,0 mm e no máximo 7,0 mm, as extremidades da maior folha encadernada, a fim de proteger a integridade dos documentos.

5.5. O tamanho das letras e dos números, descritos nos subitens 5.4.2 e 5.4.3, do item anterior, quando necessário, poderão sofrer alterações, devido a variações das informações a serem gravadas.

5.6. Havendo interesse, a Contratada poderá solicitar uma encadernação do acervo da Câmara, quando das retiradas dos lotes, a fim de utilizá-la como “Modelo”.

5.6.1. Retirada a encadernação “Modelo”, a Contratada compromete-se a assinar termo de responsabilidade pela sua guarda e conservação até a sua devolução, que deverá ocorrer junto com o lote retirado.

5.7. Os documentos serão encaminhados, pela Contratante, já separados por volumes, conforme listagem de documentos anexa ao “Protocolo de Entrega de Documentos” (referido no subitem 4.3.1), que em média conterão aproximadamente 400 folhas por encadernação, podendo haver volumes com menor ou maior quantidade de folhas.

5.7.1. Havendo mapas ou outros tipos de documentos que apresentem maior volume, durante o preparo, poderão ocorrer alterações na quantidade de folhas descritas acima;

5.7.2. A quantidade total de documentos a serem encaminhados resultarão em lotes de aproximadamente 68 encadernações, por solicitação.

5.8. O transporte dos documentos a serem encadernados até o local de execução do serviço e o seu retorno à Câmara Municipal de Londrina, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

6. SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

6.1. A entrega dos documentos encadernados deverá ocorrer na Câmara Municipal de Londrina, no Departamento de Documentação e Informação, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Centro Cívico, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluídos os feriados nacionais e municipais de Londrina, das 13h às 18h.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.2. O recebimento provisório será realizado, por qualquer servidor do Departamento de Documentação e Informação, no momento da entrega.

6.2.1. A entrega das encadernações deve ser acompanhada de Nota Fiscal;

6.2.2. O recebimento provisório atesta a efetiva entrega das encadernações, para efeito de posterior verificação da conformidade destas com a especificação;

6.2.3. O servidor fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal.

6.3. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, e implicará no reconhecimento de que o serviço foi prestado nos termos contratados, sem prejuízo da garantia do serviço.

6.4. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

7. SEÇÃO VII – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

8. SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.1.2. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e arquivos que lhe venham a ser confiados, durante e após a execução de seus trabalhos, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

8.1.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 8.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.6. Fornecer todo o material e mão de obra necessários para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à Contratante, eventuais dificuldades que possam prejudicar o ritmo ou a qualidade dos serviços, apresentando, quando couberem, sugestões para saná-las;
- 8.1.8. Refazer, sem ônus adicionais, os serviços julgados inadequados pela Contratante, devendo cumprir os prazos estipulados na seção IV, itens 4.2 e 4.4, após a solicitação de correção;
- 8.1.9. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações técnicas que venham a ser solicitados pela Contratante sobre o objeto do certame;
- 8.1.10. Manter contatos sempre por escrito com a Contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito (por exemplo: via e-mail ou fax);
- 8.1.11. Obedecer os prazos estabelecidos neste instrumento e na Ata de Registro de Preços para a execução dos serviços;
- 8.1.12. Manter a Contratante sempre informada sobre o desenvolvimento dos serviços executados, bem como daqueles em andamento;
- 8.1.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido na Seção IV, itens 4.2 e 4.4, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;
- 8.1.15. Utilizar empregados habilitados e com os devidos conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.16. Apresentar por escrito à Contratante, via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da Contratada para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.19. Havendo necessidade de documento que esteja em posse da empresa Contratada, esta deverá encaminhar via e-mail depdocinf@cml.pr.gov.br, em até 2 dias úteis, a contar do envio da solicitação por e-mail, o documento digitalizado e salvo no formato PDF. Poderá a empresa Contratada, optar por levar o documento físico, original ou cópia, e entregar ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13:00h às 18:00h, no prazo supracitado; e

8.1.20. Conforme definido no item 8.1.19, os documentos com dimensões superiores ao tamanho A4 deverão ser digitalizados ou copiados de forma dividida, possibilitando sua montagem completa, pelo Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor da Ata de Registro de Preços para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. SEÇÃO IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.7. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. SEÇÃO X – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da garantia dos serviços prestados é de 90 dias, seguindo o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

10.2. O Departamento de Documentação e Informação está apto a declarar fundamentadamente a constatação de vícios, reduzir a termo e solicitará sua solução, via e-mail ou fac-símile ou outro meio similar.

11. SEÇÃO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial de obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

11.2.2. **Multa**

11.2.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

11.2.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das prestações dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

11.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

11.3.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

11.3.2. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

11.4.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela Contratante.

11.4.3. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, em que indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

11.4.4. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

11.4.5. Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

11.4.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de adver-tência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

12. SEÇÃO XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscal da Contratação será a servidora Eliane Retamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

Londrina, 10 de janeiro de 2022.

Lincoln Ross
Departamento de Documentação e Infor-mação

Eliane Retamera Porto
Departamento de Documentação
e Informação

Adriana de Andrade Pires
Departamento de Documentação e Infor-mação





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso])

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86.015-903, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], no Município de [município], CEP nº. [número do cep], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina., conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

4. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.

5. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.

5.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

5.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços unitário e total são:

(TABELA)

9. O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

16. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

17.1. A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Eliane Ratamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

18. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ficam designadas as seguintes atribuições:

18.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

18.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

18.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

18.4 Notificar o Gestor da Ata de Registro de Preços caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ções técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. A **gestão da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidores, a gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das obrigações vinculadas ao presente instrumento, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

23.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

23.2. **Multa**

23.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

23.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das prestações dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

23.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

23.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

23.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

24.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

24.2. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25. Nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

25.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

25.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela Contratada.

26. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e se dará da seguinte maneira:

26.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

26.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender.

26.3. Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

26.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

29. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

31. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

31.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

31.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

32. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

33. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

33.1 Quando não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

33.3 Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

33.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

34. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

35. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os Anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

36. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

37. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

38. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

Habilitação – Item 9 do Edital

Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

Link para empresas com sede no Município de Londrina: <https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou

- Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.

Qualificação técnica (item 9.11)

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de prestação de serviços de encadernação de documentos em capa dura, totalizando no mínimo, **170 volumes**.
- É permitida a somatória de atestados diferentes, desde que atendam as características mínimas do item 9.11.1 deste Edital;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter a identificação da pessoa ju-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

rídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 06/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 03/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de uso Interno.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15min do dia 13/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=549> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 29/03/2022

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROVA

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/03/2022 15:48:25

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 31/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00006/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00008/2022

Nº do Processo

03/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)



Equalização de ICMS



Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Data da Divulgação

31/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/04/2022 às 09:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	03/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0101001031000120013390396301
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.547,00
Data de Lançamento do Edital	31/03/2022
Data da Abertura das Propostas	13/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8240699944 ([Logout](#))

CEI ALEGRIA

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O Instituto Esperança, CNPJ: 07.395.332/0001-61, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI ALEGRIA**, Rua Paula Gomes, 23 – Vila Marizia, Londrina-PR, conforme informações a seguir:

OBJETO: Manutenções e Reparos

Serviço	Unid	Qtdade
Execução de canaleta de drenagem no entorno da quadra com grelha de alumínio como acabamento. Canaleta de concreto e grelha de alumínio 1 metro de comprimento 10 cm de largura	ml	27,00
Execução de pintura e tinta acrílica lavável barrado inferior e corredor Externo	m2	63,17
Pintura em latex PVA branco parte superior ao barrado corredor externo	m2	168,91
Salão grande repintura interna de barrado em tinta lavável	m2	40,66
Salão grande repintura interna paredes parte superior	m2	62,58
Refeitório repintura de barrado	m2	31,15
Refeitório Repintura de latex acima do barrado	m2	47,92
Retirada de grade de ferro existente com reaproveitamento	vb	1,00
Execução de grade fixa frontal conforme padrão existente com tela artística sendo que os pilares em forma de lápis devem também serem realocados	vb	1,00
Execução de mureta de alvenaria de nivelamento de grade para fixação de portão. Fundação, viga, alvenaria, reboco interno e externo	m2	5,20
Execução de grade sendo dois fixos e dois portões de correr com porta cadeados para fechamento do estacionamento. Tela artística 1 polegada e meia e fio 12	m2	32,67
Pintura de grades de ferro em tinta esmalte preto	m2	72,33
Instalação de barras de apoio para PDNE		4,00
Pintura marquise	m2	5,00
Reinstalação das pastilhas da fachada	m2	3,00
Pintura dos pilares metálicos da entrada e paredes	m2	122,00
Pintura das paredes	m2	71,00
Mão de obra e instalação do policarbonato no corredor	m2	15,00
Limpeza final e transportes	vb	1,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2022 a 01/04/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Paula Gomes, 23 – Vila Marizia – CEP 86079-030 e e-mail contabilidade@ipilon.org.br
As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3376-7427 ou (43) 3376-7403

Londrina, 29 de março de 2022. Marcelo Leal – Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 06/2022
Exclusivo para participação de ME/EPP
Processo Administrativo nº 03/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de uso Interno.

VALOR MÁXIMO: R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 9h15min do dia 13/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=549> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 29/03/2022

Alexandre Fujita
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

► Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão nº: 62022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu **Voltar**

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas) **Qtde Solicitada:** 340 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,5500 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
12.344.686/0001-17 -  JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ	340	75,0000	54,5500 	13/04/2022 09:28:46:660	-	Adjudicado	Consultar	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência. Prazo de validade da proposta de até 90 dias....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu **Voltar**

 [Imprimir o Relatório](#)

► PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Eletrônico Nº 00006/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.344.686/0001-17 - JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor Valor (*)	Unitário	Valor Global
1	Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas).	UNIDADE	340	R\$ 54,5500	R\$ 54,5500	R\$ 18.547,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência. Prazo de validade da proposta de até 90 dias.

Total do Fornecedor: R\$ **18.547,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **18.547,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Pregão Eletrônico Nº 62022 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
12.344.686/0001-17	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ	ME/EPP
Data Declarações: 12/04/2022 22:32	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 [Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)

Rua Voluntário Rosalino Silva, 191 – Centro – CEP: 16400-023 - Fone: (14) 3532-2676 – Lins – SP
CNPJ: 12.344.686/0001-17 - Inscr. Estadual: 419.003.969.118

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo n.º 03/2022

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340 Volumes	75,00	25.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.500,00
(vinte e cinco mil e quinhentos reais)

OBSERVAÇÕES :

- 1) TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO ACIMA.
- 2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO É ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
- 4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 5) NOS VALORES INDICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DO OBJETO CONTRATUAL.
- 6) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITENTE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DADOS DO PROPONENTE: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO ROSALINO SILVA, 191 – LINS/SP – CEP: 16400-023
TELEFONE: (14) 3532-2676 - E-MAIL: imagemz@uol.com.br
CNPJ. 12.344.686/0001-17 - I.E. 419.003.969.118

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
CPF. 295.636.198-89 / RG. 42.273.477-9
CARGO: ADMINISTRADOR TITULAR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A - AG. 6600-1 - C/C. 5161-6

Lins/SP, 12 de Abril de 2022.



Josué Cristian Vieira Vaz
RG 42.273.477-9
CPF 295.636.198-89

JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
RG 42.273.477-9
Representante Legal



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
 Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
 Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
 Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/08/2010
 CNAE Primário: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAE Secundário 1: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
 CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
 CNAE Secundário 3: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 CNAE Secundário 4: 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
 CNAE Secundário 5: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
 CNAE Secundário 6: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
 CNAE Secundário 7: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
 CNAE Secundário 8: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
 CNAE Secundário 9: 9002-7/02 - RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
 CNAE Secundário 10: 9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
 CNAE Secundário 11: 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E

Dados para Contato

CEP: 16.400-023
 Endereço: RUA VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191 - CENTRO
 Município / UF: Lins / São Paulo
 Telefone: (14) 35322676
 E-mail: imagemz@globo.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 295.636.198-89
Nome: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 295.636.198-89
Nome: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
E-mail: imagemz@globo.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3743 - Microfilmagem - Sistema Convencional- Administrativo

12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

13358 - Recuperação Obra Rara - Livro / Documento

14486 - Informática - Digitalização de Documento

15539 - Higienização de Documentação Arquivístico / Acervo Bibliográfico

20567 - Reprodução / Encadernação

22675 - Higienização / Conservação de Livros



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512620107-1	NIRE DA FILIAL (semana para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Lins		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens				
FILIAÇÃO (pai) SIDNIR VAZ			(mãe) ELENI VIEIRA MACHADO VAZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1982	IDENTIDADE (número) 42273477	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/1997	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 295.636.198-89					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Marconi					
BAIRRO/DISTRITO Vila Clélia			CEP 16401-345	NÚMERO 625	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5172					
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO Lins			UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;					
NOME EMPRESARIAL JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Voluntário Rosalino Silva			CEP 16400-023	NÚMERO 191	
BAIRRO/DISTRITO Centro			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5172		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO Lins		UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4789007	Descrição do Objeto COMÉRCIO DE PAPEIS, LIVROS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIODICOS E LIVROS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Atividade(s) Secundária(s) 4761003 9529199 7420005	EM PAPEL, OBRAS DE ARTE, LIVROS E OBRAS RARAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LIVROS E ACERVOS BIBLIOGRAFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÕES, COPIAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12.344.686/0001-17	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.344.686/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME <i>m6</i>					
DATA DE ASSINATURA 23/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ (Empresário) () <i>m6</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021780459-4





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512620107-1		NIRE DA FILIAL (sorente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Lins		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) SIDNR VAZ		(mãe) ELENI VIEIRA MACHADO VAZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1982	IDENTIDADE (número) 42273477	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/1997	
ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 295.636.198-89		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Marconi				
BAIRRO/DISTRITO Vila Clélia		CEP 16401-345	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5172	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Lins		UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Voluntário Rosalino Silva		NÚMERO 191		
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 16400-023	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5172	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Lins		UF SP	País Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)				
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 8219901 8211300 9002702 9101500 8129000 8219999 1822901 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.344.686/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME				
DATA DE ASSINATURA 23/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/gerente/procurador) JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ (Empresário) ()			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021780459-4

CERTIFICO O REGISTRO: FLÁVIA R. BRITTO - COORDENADORA
SOB O NÚMERO: 363.147/17-2

SECRETARIA GERAL

SINCONTABIL BIRIGUÍ





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35126201071	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2010	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ					TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)
C.N.P.J. 12.344.686/0001-17	ENDEREÇO RUA VOLUNTARIO ROSALINO SILVA			NÚMERO 191	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LINS	UF SP	CEP 16400-023	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000,00

OBJETO SOCIAL					
COMÉRCIO DE PAPEIS, LIVROS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIODICOS E LIVROS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL, OBRAS DE ARTE, LIVROS E OBRAS RARAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LIVROS E ACERVOS BIBLIOGRAFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÕES, COPIAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM.					

EMPRESÁRIO					
NOME JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ					
ENDERECO RUA MARCONI		NÚMERO 625	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA CLÉLIA		MUNICÍPIO LINS	UF SP	CEP 16401-345	RG 422734779
CPF 295.636.198-89		CARGO EMPRESÁRIO			
			QUANTIDADE COTAS		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 25/08/2017	NÚMERO 363.147/17-2				
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 295.636.198-89, RG: 422734779 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MARCONI, 625, VILA CLÉLIA, LINS - SP, CEP 16401-345, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.					
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO DE PAPEIS, LIVROS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, INFORMATICA E ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIODICOS E LIVROS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL, OBRAS DE ARTE, LIVROS E OBRAS RARAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LIVROS E ACERVOS BIBLIOGRAFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÕES, COPIAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM.					

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35126201071



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 159509564, terça-feira, 28 de setembro de 2021 às 08:43:13.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.344.686/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2010
NOME EMPRESARIAL JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VOLUNTARIO ROSALINO SILVA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.400-023	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMAGEMZ@UOL.COM.BR	TELEFONE (14) 3532-2676		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **10:12:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2022
Código de Controle: F18B9381F8D7E4C5

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/04/2022
Código de Controle: 2022032600016590672191

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/07/2022
Código de Controle: 13110432022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 419.003.969.118
Inscrição Municipal: 33.723/2010

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/05/2022
Código de Controle: 35643297

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2022
Código de Controle: 9764-8359-4913



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.344.686

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35658539

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/04/2022 10:07:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

**Certidão Positiva de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 9764-8359-4913
Contribuinte : JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
CNPJ / CPF : 12.344.686/0001-17
Código : 19438
Inscrição : 19438
Data de Abertura : 04/08/2010
Data de Encerramento :
Endereço : RUA: VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191.
Bloco/Apartamento : /
Bairro : CENTRO, CEP: 16400-023.
Cidade : LINS - SP.
Tipo Serviço : Atividade 1ª: Comércio varejista de equipamentos para escritório
Emitida em : 08/04/2022 às 15:57:26
Válida até : 08/05/2022

Observação:

RUA: VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191 - CENTRO: PENDENCIA ISSV 2021 E 2022. FAVOR DECLARAR AS AUSÊNCIAS DE MOVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ZERADAS.

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Conforme busca em nosso banco de dados, foi constatado débito para o contribuinte acima descrito.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://200.171.219.2:80/receitas/servlet/hautenticadocumento>).

Dados da Autenticação de Documento

Com base nos dados informados, este documento foi emitido via Internet em 08/04/2022 às 15:57:26

Número: 9764-8359-4913

Documento: Certidão POSITIVA de Débitos de Tributos Mobiliários

CPF/CNPJ: 12.344.686/0001-17

Nome: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME

Validade: 08/05/2022

Dados do Documento

DADOS DA CERTIDÃO

Natureza: 3 - Mobiliário

Inscrição: 19438 Observação: RUA: VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191 - CENTRO: PENDENCIA ISSV 2021 E 2022. FAVOR DECLARAR AS AUSÊNCIAS DE MOVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ZERADAS.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.344.686/0001-17 DUNS®: 943465966
Razão Social: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Nome Fantasia: IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.344.686/0001-17** DUNS®: **943465966**
 Razão Social: **JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ**
 Nome Fantasia: **IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2022**
 Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2022
FGTS	Validade:	24/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2022
Receita Municipal	Validade:	08/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	-------------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2022 09:57:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ**
CNPJ: **12.344.686/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 12344686000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6605222

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ: 12.344.686/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

PEDIDO N°:

0056556764





Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
Campus Guarulhos

Diretoria Administrativa

Guarulhos 30 de Setembro de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ-ME**, inscrita no CNPJ n. 12.344.686/0001-17, estabelecida na Rua Vol. Rosalino Silva, 191 – Lins /SP, forneceu os produtos abaixo especificados:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de livros, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital do Pregão n.º 127/2012. Contrato n.º 114/2012; Processo n.º 23089.015127/2012-48; Pregão Eletrônico n.º 127/2012.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

Inicio do fornecimento: 23/10/2012

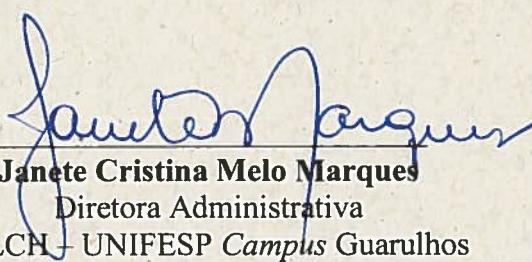
Fim do fornecimento: 22/10/2016

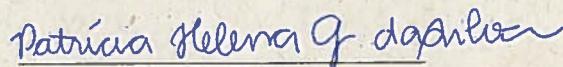
Descrição do Serviço:

- Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos.
- Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas.
- A douração deverá ser em texto simples em forma legível.

Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo um bom desempenho e mantendo sempre a qualidade dos produtos objeto deste atestado, sem atraso na entrega/distribuição, portanto, nada que desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.


Janete Cristina Melo Marques
Diretora Administrativa
EFLCH - UNIFESP Campus Guarulhos


Patricia Helena Gomes da Silva
Gestor/Fiscal Titular
EFLCH- UNIFESP Campus Guarulhos

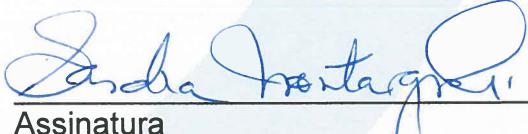
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Informamos, para os devidos fins, que a empresa JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ – ME, CNPJ. 12.344.686/0001-17, situada à Rua Vol. Rosalino Silva, 191 – Lins/SP, tem prestado serviços de encadernação e restauração de livros, periódicos e obras raras pertencentes ao acervo da Biblioteca do Unisalesiano, não existindo até a presente data nada que desabone a conduta desta empresa, sua idoneidade e sua capacidade técnica para prestar os serviços desta natureza.

Características do serviço prestado:

- Serviço de encadernação de livros e periódicos em capa dura, com revestimentos em percalux (diversas cores), costura manual, com gravação em dourado das capas utilizando o modelo de encadernação plena e o tipo tradicional. Confecção da capa em papelão liso "Tipo Paraná" nas gramaturas de 2,4, 2,6 ou 2,8 mm; duas guardas com papel 120 grs. ou 150 grs. cor branca e alcalina; confecção das lombadas reforçadas com "tyvek" e tecido "morim" para dar maior suporte aos volumes encadernados.
- Serviço de restauração de livros e obras raras, efetuando reparos em folhas rasgadas, planificação de folhas amassadas e/ou dobradas, colocação de enxertos quando necessário utilizando papéis especiais na cor e gramatura da folha original, higienização dos volumes e restauração das capas originais dos volumes quando necessário ou confecção de nova encadernação.

Lins/SP, 01 de julho de 2.016



Assinatura

Nome: Sandra Filomena Gonçalves de Araújo Montagnoli

Função/Cargo: Bibliotecária CRB-8/3870 (UNISALESIANO LINS)

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - MANTENEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Pregão Eletrônico Nº 00127/2012(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

12.344.686/0001-17 - JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Encadernação de Livro / Folha Solta	unidade	970	R\$ 28,4490	R\$ 27.595,5300

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Encadernação de Livros para os Campus Diadema, Guarulhos e São Paulo, de acordo com as especificações descritas nos anexos I, II e III do edital de abertura do certame e com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros. 5. Local de retirada e entrega dos livros conforme Item 1, subitem 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.4. do Anexo II.

2	Encadernação de Livro / Folha Solta	unidade	30	R\$ 28,4450	R\$ 853,3500
---	-------------------------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Encadernação de Livros para o Campus São José dos Campos, de acordo com as especificações descritas nos anexos I, II e III do edital de abertura do certame e com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros. 5. Local de retirada e entrega dos livros conforme Item 1, subitem 1.2.3. do Anexo II.

Total do Fornecedor: R\$ 28.448,8800

Valor Global da Ata: R\$ 28.448,8800

 **Imprimir o Relatório**

Voltar

 **PREGÃO ELETRÔNICO**


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00127/2012 (SRP)

Às 11:07 horas do dia 13 de julho de 2012, após analisado o resultado do Pregão nº 00127/2012, referente ao Processo nº 23089015127201248, o pregoeiro, Sr(a) CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS SOBRAL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Encadernação de Livro / Folha Solta

Descrição Complementar: Encadernação de Livros para os Campus Diadema, Guarulhos e São Paulo, com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 970

Valor Estimado: R\$ 38,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 28,4490 e a quantidade de 970 unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2012 11:07:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,4490

Item: 2

Descrição: Encadernação de Livro / Folha Solta

Descrição Complementar: Encadernação de Livros para o Campus São José dos Campos com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 38,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 28,4450 e a quantidade de 30 unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/07/2012 11:07:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,4450

Fim do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de São Paulo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00127/2012 (SRP)

Às 17:16 horas do dia 18 de julho de 2012, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VILNEI MATTIOLI LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23089015127201248, Pregão nº 00127/2012.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Encadernação de Livro / Folha Solta

Descrição Complementar: Encadernação de Livros para os Campus Diadema, Guarulhos e São Paulo, com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 970

Valor Estimado: R\$ 38,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 28,4490 e a quantidade de 970 unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/07/2012 11:07:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,4490
Homologado	18/07/2012 17:16:32	-	

Item: 2

Descrição: Encadernação de Livro / Folha Solta

Descrição Complementar: Encadernação de Livros para o Campus São José dos Campos com as seguintes especificações: 1. Formato dos livros e revistas variam nas medidas entre 22 a 30 cm de altura e 12,5 a 22 cm de largura; as lombadas variam de 0,5 cm dos mais finos até 6,5 cm dos mais largos. 2. Serviço de primeira encadernação ou reencadernação em capa dura, papel tipo percalux, com costura dos cadernos no processo convencional, acabamento interno manter a capa original do item sempre que possível; para casos em que não existir a capa original ou esta for irrecuperável colocar guardas brancas. 3. A douração deverá ser em texto simples em forma legível. 4. A quantidade mínima para cada pedido de encadernação é de 30 livros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 38,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME , pelo melhor lance de R\$ 28,4450 e a quantidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/07/2012 11:07:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 28,4450
Homologado	18/07/2012 17:16:32	-	

Fim do documento



Processo nº 23089.015127/2012-48

CONTRATO

CONTRATO N.º 114/2012 tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Encadernação de Livros, que entre si celebram a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a empresa Josué Cristian Vieira Vaz-ME

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede, na Avenida Sena Madureira, 1500 – 5º andar, Vila Clementino – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Vilnei Mattioli Leite, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.078.184-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ MF sob nº 185.010.798-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Voluntário Rosalino Silva, 191, Centro, Lins – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.344.686/0001-17, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo Sr. Josué Cristian Vieira Vaz, portador da cédula de identidade RG nº 42.273.477-9, inscrito no CPF/MF sob nº 295.636.198-89, resolvem firmar o presente instrumento, processo nº 23089.015127/2012-48, decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2012, nos termos da Lei 10.520 de 17.06.02, dos Decretos 3.555 de 08.08.00, 3.391/01, nº 3.697 de 21.12.00, nº 3.693 de 20.12.00, IN Nº 02/0-MARE e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e Decreto nº 1.054/94, Decreto nº 1070/94, IN 05/95, alterada pela IN 09/96, Decreto nº 2.271/97 e Lei nº 7.232/84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de livros, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital do Pregão nº 127/2012.

Parágrafo Único

Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes, especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.



Processo nº 23089.015127/2012-48

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.
- 2.2. O prazo de retirada dos livros para execução do serviço será de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 2.3. O prazo de entrega dos livros encadernados será de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos devidos Campi da UNIFESP, conforme item 1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 127/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), fixo e reajustável, conforme proposta apresentada pela empresa e abaixo transcrita:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Encadernação de Livros	und.	400	28,449	11.379,60

Parágrafo Único

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) ou em 01(uma) via eletrônica, devidamente conferida e atestada por um Servidor da UNIFESP ou pelo gestor/fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8666/93).

- 4.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, conforme item 13.7 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 127/2012.



Processo nº 23089.015127/2012-48

4.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

- FONTE: 0312.000000
- PROGRAMA: 043503
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.63

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os reajustes serão calculados pela variação do IPCA, entre o mês de início da prestação dos serviços, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste, ou na forma determinada em legislação superveniente substituta. O reajuste será anual ou por período mínimo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. O Pregão Eletrônico nº. 127/2012 os seus anexos e a documentação oferecida pela licitante vencedora, principalmente sua proposta de preço, são parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos no Edital e seus Anexos.

8.1.1. O recebimento do objeto desta licitação, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, conforme item 1.4 do Anexo II.

8.2. Não serrotar os cadernos; não guilhotinar os cortes; não refilar as lombadas, sem antes consultar o Servidor responsável quanto a viabilidade dessas intervenções.

8.3. Não modificar a cor da capa dura; o tamanho, tipo e cor da fonte do texto sem antes consultar o Servidor responsável quanto a viabilidade dessas intervenções.



Processo n° 23089.015127/2012-48

- 8.4. Utilizar material de revestimento com garantia de qualidade; a costura deve permitir boa abertura dos cadernos, o refilamento, quando necessário, deve evitar invasão da mancha gráfica do material.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital.
- 8.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligéncia de seus funcionários.
- 8.8. Corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções;
- 8.9. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.10. O transporte e demais despesas decorrentes do deslocamento de volumes encadernados ou a serem encadernados, correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.11. O transporte e embalagem deverão ser de forma a garantir suas condições físico-químicas, inclusive no que se refere às condições de armazenagem.
- 8.12. Os volumes encadernados ou a serem encadernados serão retirados e entregues no local indicado na ordem de serviço.
- 8.13. A CONTRATADA ofertará garantia pelo período de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados, e, durante a garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.
- 8.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato e/ou período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.16. Prestar esclarecimentos à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.17. Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 23089.015127/2012-48

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

- 9.1. Exigir a fiel observância das especificações do objeto, bem como recusar o que não contenha as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor legalmente habilitado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento;
- 9.3. Emitir uma lista de acompanhamento do material em duas vias, onde deverá conter: quantidade do material, informações descritivas das obras e para cada item, quais informações serão usadas na gravação.
- 9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;
- 9.5. Notificar por escrito à CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 10.1. Administração nomeia para fiscais do Contrato o servidor(a) Patricia Helena Gomes da Silva(SIAPE 17628799), e o servidor(a) Suzilaine de Oliveira (SIAPE 18666309), observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o Art. 67 da Lei n. 8.666-93.
- 10.2. O servidor e/ou fiscal executará a verificação/fiscalização dos serviços durante a vigência do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.3. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.4.1 Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

luizfernando
5/3



Processo nº 23089.015127/2012-48

10.4.2. Efetuar análise dos valores constantes das notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

10.4.3. Caso os valores constantes nas notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, devolvendo as notas fiscais/faturas a CONTRATADA para a devida correção;

10.4.4. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, providenciar documentação necessária com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicando à Diretoria Administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento definitivo do serviço somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo fiscal do contrato indicado pela Administração, nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Como garantia contratual a CONTRATADA assegurará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será restituída através de requerimento à CONTRATANTE, após o cumprimento das condições estipuladas no presente Contrato. A garantia será efetivada sob qualquer uma das modalidades descrita no item 18 do Edital, como previsto no § 1º, Art. 56 da Lei n.º 8.666/93. Caso ocorra prorrogação contratual, a UNIFESP exigirá reforço da garantia.

12.2. Em se tratando de caução, a mesma deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal, conforme disposto no art. 82 do Decreto n.º 93.872 de 23/12/86.

12.3. Na hipótese de fiança bancária/seguro-garantia, a validade deverá prosseguir por mais 90 dias, após a vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador/seguradora acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia;

12.4. A fiança bancária/seguro-garantia não poderá conter quaisquer restrições que possam prejudicar ou dificultar a eficácia da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Processo n° 23089.015127/2012-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais, a empresa que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos; e
- h) Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Além da penalidade acima, a Administração poderá aplicar ao licitante, sobre o valor total de sua proposta escrita, resguardados os procedimentos legais pertinentes, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

14.2.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

14.2.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

14.2.5. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.



Processo nº 23089.015127/2012-48

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Pró-Reitor da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, devidamente justificado.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à(s) Contratada(s), na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e.

AUTORIZADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas



Processo n° 23089.015127/2012-48

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO E FORO

17.1. Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos. As partes elegem a Justiça Federal em São Paulo para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

23 OUT 2012

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Contratante:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

Prof. Dr. Vilnei Mattioli Leite
Pró-Reitor de Administração



Contratada:

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
C.N.P.J. 12.344.629/0001-17

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME

Josue Cristian Vieira Vaz

Contratada

Patrícia Helena G. da Silva

Patrícia Helena Gomes da Silva

SIAPE n.º 17628799

Fiscal do Contrato

Patrícia

Testemunha

Joséete Cristina M. Marques
Divisão Contratos, Convênios
e Imóveis
Campus Guarulhos

Suzilaine de Oliveira

SIAPE n.º 18666309

Fiscal do Contrato

Juciane

Testemunha

Juciane Meira Costa
Divisão de Contratos,
Convênios e Imóveis
Campus Guarulhos

Assunto **RES: REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**
 De IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS <imagemz@uol.com.br>
 Para Luiz Fernando Moraes Marendaz <luizfernando@cml.pr.gov.br>,
 licitacao@cml.pr.gov.br <licitacao@cml.pr.gov.br>
 Data 26/04/2022 08:57
 Prioridade Normal

Webmail - CML

- certidao_municipal_25-04-22.pdf(~81 KB)
- sicaf_25-04-22.pdf(~79 KB)

Sr. Luiz Fernando bom dia!

A certidão negativa foi emitida ontem no fim da tarde!

Segue anexo a cópia da certidão.

Caso o Sr. Queira antecipar a conclusão do pregão eletrônico, me avise para acompanhar a presente sessão.

At, Josué Vaz
IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS
Fone: (14) 3532-2676 - 99124-2751 (zap)
E-mail: imagemz@uol.com.br

De: [Luiz Fernando Moraes Marendaz](#)
Enviado: segunda-feira, 25 de abril de 2022 14:45
Para: [IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS](#)
Assunto: Re: REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Boa tarde,

Respondi à solicitação no chat do comprasnet.

A solicitação foi deferida. A empresa terá até a nova sessão do dia 02/05/2022 às 14:00 para apresentar a certidão municipal.

ATT

--
 Luiz Fernando Moraes Marendaz
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Tel.: (43) 3374-1312

Em 25/04/2022 11:56, IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS escreveu:

SR. PREGOEIRO, BOM DIA!

ESTOU ENCAMINHANDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE MAIS 5 DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE DEVIDO AO FERIADO PROLONGADO, O ORGÃO COMPETENTE AINDA NÃO EMITIU NOVA CERTIDÃO.

CERTO DE VOSSA COMPREENSÃO, AGUARDO DEFERIMENTO!

At, Josué Vaz
IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS
Fone: (14) 3532-2676 - 99124-2751 (zap)
E-mail: imagemz@uol.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número	:	8998-9900-5167
Contribuinte	:	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
CNPJ / CPF	:	12.344.686/0001-17
Código	:	19438
Inscrição	:	19438
Data de Abertura	:	04/08/2010
Data de Encerramento	:	
Endereço	:	RUA: VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191.
Bairro	:	CENTRO, CEP: 16400-023.
Cidade	:	LINS - SP.
Bloco/Apartamento	:	/
Tipo Serviço	:	Atividade 1ª: Comércio varejista de equipamentos para escritório
Emitida em	:	25/04/2022 às 17:31:01
Válida até	:	25/05/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://200.171.219.2:80/receitas/servlet/hautenticadocumento>).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.344.686/0001-17** DUNS®: **94*****66**
 Razão Social: **JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ**
 Nome Fantasia: **IMAGEM Z GESTAO DE DOCUMENTOS**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2022**
 Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2022
FGTS	Validade:	13/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/05/2022
Receita Municipal	Validade:	25/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	-------------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	:	8998-9900-5167
Contribuinte	:	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
CNPJ / CPF	:	12.344.686/0001-17
Código	:	19438
Inscrição	:	19438
Data de Abertura	:	04/08/2010
Data de Encerramento	:	
Endereço	:	RUA: VOLUNTARIO ROSALINO SILVA, 191.
Bairro	:	CENTRO, CEP: 16400-023.
Cidade	:	LINS - SP.
Bloco/Apartamento	:	/
Tipo Serviço	:	Atividade 1ª: Comércio varejista de equipamentos para escritório
Emitida em	:	25/04/2022 às 17:31:01
Válida até	:	25/05/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://200.171.219.2:80/receitas/servlet/hautenticadocumento>).

Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 20-05-2022 às 15:20:33

-Gabriel Cazado Candreva, Técnico Legislativo em 23-05-2022 às 13:21:43

11/05/2022 14:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

► Pregão Eletrônico

926708.62022 .5805 .4400 .37960

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022 (SRP)

Às 09:15 horas do dia 13 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 118/2021 de 07/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 03/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

Descrição Complementar: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 340

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 54,5500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, pelo melhor lance de R\$ 54,5500 e a quantidade de 340 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.344.686/0001-17	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ	Sim	Sim	340	R\$ 75,0000	R\$ 25.500,0000	12/04/2022 22:32:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência. Prazo de validade da proposta de até 90 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75,0000	12.344.686/0001-17	13/04/2022 09:15:00:360
R\$ 54,5500	12.344.686/0001-17	13/04/2022 09:28:46:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/04/2022 09:16:08	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/04/2022 09:21:00	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/04/2022 09:31:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	13/04/2022 09:34:03	Item encerrado para lances.



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 20-05-2022 às 15:20:33

-Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 23-05-2022 às 13:21:43

11/05/2022 14:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Encerramento etapa aberta	13/04/2022 09:34:03	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/04/2022 10:25:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 54,5500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/04/2022 10:26:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/04/2022 10:43:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17.
Habilitação de fornecedor	02/05/2022 14:17:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 54,5500.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	13/04/2022 09:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2022 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2022 09:20:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2022 09:21:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2022 09:22:06	A proposta inicial da empresa está acima do preço máximo. Solicito que, se for possível, o preço seja reduzido aos patamares do Edital.
Sistema	13/04/2022 09:31:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/04/2022 09:34:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2022 09:34:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/04/2022 09:37:03	Bom dia, senhor fornecedor
Pregoeiro	13/04/2022 09:37:27	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - É possível reduzir sua proposta? Sugiro R\$ 54,00 a unidade.
12.344.686/0001-17	13/04/2022 09:39:20	Bom dia Sr. Pregoeiro! O valor já está dentro do referencial, e ao nossos custos, já bem apertado. Assim mantemos o valor final.
Pregoeiro	13/04/2022 09:40:48	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Ok. Estou analisando a documentação
Pregoeiro	13/04/2022 09:57:45	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Sr fornecedor, o senhor tem os contratos relacionados aos atestados de capacidade técnica apresentados?
12.344.686/0001-17	13/04/2022 10:00:07	Um momento, vou procurar!
12.344.686/0001-17	13/04/2022 10:16:07	Localizei o arquivo. Envio por email?
12.344.686/0001-17	13/04/2022 10:21:14	Ou devo anexar por aki? Nesse caso por gentileza, abrir o link para anexar.
Pregoeiro	13/04/2022 10:24:49	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Vou convocar para enviar por aqui. Vou pedir também para enviar a proposta atualizada com seu preço final.
Sistema	13/04/2022 10:26:31	Senhor fornecedor JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
12.344.686/0001-17	13/04/2022 10:28:52	envio dentro de 10 minutos.
Sistema	13/04/2022 10:43:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/04/2022 10:49:34	Analisada a proposta, a empresa pode ser declarada classificada.
Pregoeiro	13/04/2022 10:52:04	Quanto à habilitação, os documentos apresentados e os constantes do SICAF estão corretos, com exceção da certidão municipal, que foi apresentada como "positiva". O atestado da UNIFESP foi complementado pelo envio do contrato.



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 20-05-2022 às 15:20:33

-Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 23-05-2022 às 13:21:43

11/05/2022 14:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	13/04/2022 10:53:46	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Sr fornecedor, considerando que foi apresentada certidão positiva municipal e que a empresa se enquadra como ME/EPP, vou conceder o prazo de 5 dias úteis (nos termos dos itens 9.14 e 9.15 do Edital) para apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Tudo bem?
12.344.686/0001-17	13/04/2022 10:55:50	Ok Sr. Pregoeiro, vou verificar junto ao órgão responsável a questão relatada e solicitar a emissão da nova certidão.
Pregoeiro	13/04/2022 11:02:34	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Ok. Vou suspender a sessão e considerando os feriados, vamos retomá-la no dia 25/04/2022, às 14h. A empresa deverá apresentar a certidão faltante no dia marcado, caso precise de prorrogação do prazo de 5 dias úteis, poderá encaminhar pedido fundamentado para o e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.
12.344.686/0001-17	13/04/2022 11:06:24	Sr. Pregoeiro, só confirmando, posso apresentar a nova certidão até a próxima sessão, no dia 25/04/22, correto?
Pregoeiro	13/04/2022 11:09:03	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Isso. Pretendo abrir a convocação no dia da próxima sessão. Mas, se a empresa preferir, posso deixar a convocação aberta até lá.
12.344.686/0001-17	13/04/2022 11:10:35	Ok, fica então marcado para o dia 25/04/22.
Pregoeiro	13/04/2022 11:11:51	Para JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ - Ok. Vou suspender a sessão.
Pregoeiro	13/04/2022 11:12:09	Sessão suspensa.
Pregoeiro	25/04/2022 14:08:41	Boa tarde
Pregoeiro	25/04/2022 14:17:08	A empresa JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ encaminhou por e-mail, na data de hoje, antes do reinício dessa sessão, pedido de prorrogação do prazo para apresentação da certidão negativa apta a atender o item 9.9.6 do Edital. Assim, nos termos da parte final do item 9.14 do Edital concedo mais 5 dias úteis para apresentação da certidão municipal apta.
Pregoeiro	25/04/2022 14:20:55	Assim, para apresentação do documento faltante, será marcada nova sessão, para o dia 02/05/2022, às 14:00.
Pregoeiro	25/04/2022 14:23:14	Assim, vou abrir a convocação no dia da próxima sessão para que o documento seja apresentado.
Pregoeiro	25/04/2022 14:28:31	Vou suspender a sessão. Retornaremos no dia 02/05/2022 às 14:00.
Pregoeiro	25/04/2022 14:38:30	Sessão suspensa.
Pregoeiro	02/05/2022 14:16:02	Boa tarde. Considerando que a empresa JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ encaminhou por e-mail, em 25/04/2022, a certidão faltante e que ela já se encontra disponível no SICAF, não há mais obices à habilitação da empresa e ela pode ser declarada vencedora do certame.
Pregoeiro	02/05/2022 14:17:13	Vou habilitar no sistema e iniciar o prazo para registro de intenção de recurso.
Sistema	02/05/2022 14:17:31	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/05/2022 14:17:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2022 às 14:48:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/04/2022 19:03:50	
Abertura da sessão pública	13/04/2022 09:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/04/2022 09:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/04/2022 09:34:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/05/2022 14:17:31	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do	02/05/2022	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2022 às



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 20-05-2022 às 15:20:33

-Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 23-05-2022 às 13:21:43

11/05/2022 14:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

prazo

14:17:49

14:48:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:59 horas do dia 02 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ
Pregoeiro Oficial

GABRIEL CAZADO CANDREVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 06/2022 – Processo Administrativo nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o Registro de preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina. O certame foi composto por 1 item, sendo que apenas 1 empresa apresentou proposta (inicialmente, acima do preço máximo do Edital e, após, reduzida para o valor aceitável), ao final, o resultado deu-se conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Empresa Vencedora	V. unit.	V. Total
único	Serviço de encadernação de documentos	340	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME, CNPJ nº 12.344.686/0001- 17	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00

A empresa foi classificada, habilitada (após concessão de prazo para apresentação de CND Municipal válida) e declarada vencedora. Aberto o prazo para registro de intenção de recursos, nenhum licitante fez registrar sua intenção. Ao fim, o objeto do certame foi adjudicado à empresa vencedora.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 23 de maio de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 03/2022 foi autuado para atender a requisição do Departamento de Documentação e Informação, após o Pregão Eletrônico 19/2021 ter sido declarado fracassado, conforme Termo de Referência consolidado



anexado à seq. 1.2 dos autos.

Realizada a pesquisa de mercado, foi elaborada a minuta do Edital, que foi aprovada pela Assessoria Jurídica (seq. 2.7), com as devidas diligências. Após, o preço máximo foi fixado pela Presidência em seq. 2.8.

O Edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da Câmara Municipal de Londrina e no Jornal Oficial de Londrina, bem como no Mural de Licitações do TCE-PR e no Comprasnet (seqs. 3.1-3.5). A sessão pública foi marcada para o dia 13/04/2022 às 09h15min.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.6).

A empresa **JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME, CNPJ nº 12.344.686/0001- 17**, foi declarada vencedora em relação ao item único do edital e lhe foi adjudicado o objeto pelo valor global de **R\$ 18.547,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo:

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME CNPJ nº 12.344.686/0001- 17				
Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	340	Serviço de encadernação de documentos	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00
Valor total adjudicado à empresa				R\$ 18.547,00

Assim sendo, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 20 de maio de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2022

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
– LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
– REGISTRO DE PREÇOS – MENOR
PREÇO – ENCADERNAÇÃO –
HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 3/2022, que encerra os atos do Pregão Eletrônico nº 6/2022, cujo objeto foi registro de preços para contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido à Assessoria Jurídica (seq. 2.7), aprovou-se a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Após autorização do Diretor-Geral (seq. 3.1), o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 31 de março de 2022 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 4602 pág. 86) e no portal de compras do SIASG. Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

O certame foi aberto no dia agendado, por meio da plataforma Comprasnet, e contou com a participação de somente uma empresa, JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME, CNPJ, nº 12.344.686/0001- 17, que arrematou o objeto pelo valor unitário de R\$ 54,55. A empresa, porém, não apresentou certidão municipal negativa. Sendo microempresa, concedeu-se o prazo de 5 dias úteis para correção, o que foi feito tempestivamente pela licitante, razão pela qual foi declarada vencedora.

É o relatório.

2. ANÁLISE





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Compulsando os autos, verifica-se que os demais atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora, exigidos no edital.

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 23 de maio de 2022.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939**

Câmara Municipal de Londrina.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=33480 e o número do documento=128659





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 06/2022 – Processo Administrativo nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.7) e do parecer jurídico (seq 4.8), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, de acordo com as informações abaixo resumidas:

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME CNPJ nº 12.344.686/0001- 17				
Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	340	Serviço de encadernação de documentos	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00
Valor total adjudicado à empresa				R\$ 18.547,00

Londrina, 23 de maio de 2022.

Jairo Tamura
 Presidente





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Valor: R\$ 18.547,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Validade: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, CEP nº. 86.015-903, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº 2020942 e CPF nº 581.855.009-59, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ – ME (IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.344.686/0001-17 - I.E. 419.003.969.118, com sede na rua Voluntário Rosalino Silva, 191 – Lins/SP – CEP: 16400-023 telefone: (14) 3532-2676 - e-mail: imagemz@uol.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Josué Cristian Vieira Vaz**, administrador, inscrito no CPF nº 295.636.198-89, portador do RG. nº 42.273.477-9, doravante denominada contratada, nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina., conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2. A disciplina das obrigações estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

4. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.

5. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.

5.1. O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

5.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data seguinte à de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços unitário e total são:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência.	340 volumes	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9. O presente instrumento possui valor total de R\$ 18.547,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido accordada na contratação.

16. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

17.1. A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Eliane Ratamera Porto, matrícula 1195, lotada no Departamento de Documentação e Informação.

18. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ficam designadas as seguintes atribuições:

18.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

18.2. Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

18.3. Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao De-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

partamento Financeiro.

18.4 Notificar o Gestor da Ata de Registro de Preços caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. A **gestão da Ata de Registro de Preços** será feita pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, e substitutivamente pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidores, a gestão será realizada pela servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, matrícula 99953, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das obrigações vinculadas ao presente instrumento, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

23.1. **Advertência**, aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

23.2. **Multa**

23.2.1. **Moratória** de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 25 dias, correspondentes a 50 % (cinquenta por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para retirada dos documentos, entrega dos documentos encadernados e de eventuais correções, sem prejuízo de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa compensatória.

23.2.2. **Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da contratação, verificada pela recusa injustificada das presta-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ções dos serviços e quando atingido o limite dos dias de atraso descritas no subitem anterior.

23.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

23.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

24.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

24.2. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25. Nenhuma penalidade será aplicada à Contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

25.1. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

25.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos imputados pela Contratada.

26. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e se dará da seguinte maneira:

26.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços enviará relatório ao Gestor da Ata de Registro de Preços, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

26.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a Contratada para se defender.

26.3. Apresentada a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

26.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

28. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

29. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

31. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

31.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

31.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

31.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

32. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

33. A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo espe-





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

cífico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 33.1 Quando não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 33.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 33.3 Quando não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 33.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

34. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

35. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os Anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

36. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

37. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

38. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 26 de maio de 2022.

Jairo Tamura
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Josué Cristian Vieira Vaz
Administrador

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
Assinado de forma digital por JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ:29563619889
Dados: 2022.05.26 15:14:10 -03'00'



RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : ATA_CAMARA_LONDRINA_ASSINADO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : ce221fc788109586746adf3221152b4b03555b355b95511f0a112887dbb1999e
Data de verificação : 30/05/2022 16:25:13 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ:***636198**, OU=25449435000149, OU=Presencial, OU=AR CARDS, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/pcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ:***636198**, OU=25449435000149, OU=Presencial, OU=AR CARDS, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 12/04/2022 14:59:23 BRT

Aprovado até : 12/04/2025 14:59:23 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 30/05/2022 16:01:14 BRT
Próxima atualização : 30/05/2022 17:01:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 20/04/2022 15:54:34 BRT
Próxima atualização : 19/07/2022 15:54:34 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 05/05/2022 10:34:28 BRT
Próxima atualização : 03/08/2022 10:34:28 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

► Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2022 (SRP)

Às 14:22 horas do dia 11 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 03/2022, o pregoeiro, Sr(a) LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

Descrição Complementar: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 340

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 54,5500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ , pelo melhor lance de R\$ 54,5500 e a quantidade de 340 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:22:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 54,5500

Fim do documento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico****Nº 00006/2022 (SRP)**

Às 17:36 horas do dia 24 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAIRO TAMURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 03/2022, Pregão nº 00006/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)**Descrição Complementar:** Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 340**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ , **pelo melhor lance de R\$ 54,5500 e a quantidade de 340 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:22:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ, CNPJ/CPF: 12.344.686/0001-17, Melhor lance: R\$ 54,5500
Homologado	24/05/2022 17:36:08	JAIRO TAMURA	

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 13/04/2022 09:15

Número da portaria: Portaria nº 118/2021

Data de portaria: 07/07/2021

Número do processo: 03/2022

Número do pregão: 00006/2022 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Item 1

Descrição: Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

Descrição Complementar: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 340

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 54,5500

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
12.344.686/0001-17	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ	340	R\$ 54,5500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial:

Data/Hora Final:

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 54,5500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Sem formação de cadastro de reserva	24/05/2022 17:36:10	581.855.009-59	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Fim do documento

		Processados ¹ (b)	(c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)			
Pessoal Ativo	114.676,29	0,00	114.676,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	114.676,29	0,00	114.676,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	114.676,29	0,00	114.676,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE LONDRINA	28.669,07	28.669,07
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	28.669,07	28.669,07
MUNICÍPIO DE CAMBÉ	28.669,07	28.669,07
MUNICÍPIO DE ARAPOONGAS	28.669,07	28.669,07

Presidente: SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Contador: DANILo AP. LANDEGRAFI BARBOSA - CRC: 065.601/O-0

Controle Interno: MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTEARIA Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento do estágio probatório pelo servidor

RESOLVE:

Tornar estável, a partir de 15 de abril de 2022, o servidor Bruno Henrique Perandré, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Especialidade de Redação, com fundamento nos arts. 37 e 38 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina - PR), e no art. 7º da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, bem como nas disposições da Resolução 118/18.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 20 de maio de 2022. Jairo Tamura, Presidente

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o Registro de preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina. O certame foi composto por 1 item, sendo que apenas 1 empresa apresentou proposta (inicialmente, acima do preço máximo do Edital e, após, reduzida para o valor aceitável), ao final, o resultado deu-se conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Empresa Vencedora	V. unit.	V. Total
Único	Serviço de encadernação de documentos	340	JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME, CNPJ nº. 12.344.686/0001-17	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00

A empresa foi classificada, habilitada (após concessão de prazo para apresentação de CND Municipal válida) e declarada vencedora. Aberto o prazo para registro de intenção de recursos, nenhum licitante fez registrar sua intenção. Ao fim, o objeto do certame foi adjudicado à empresa vencedora. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 23 de maio de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 06/2022 – Processo Administrativo nº. 03/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.7) e do parecer jurídico (seq. 4.8), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, de acordo com as informações abaixo resumidas:

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME CNPJ nº. 12.344.686/0001-17				
Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	340	Serviço de encadernação de documentos	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00
Valor total adjudicado à empresa				R\$ 18.547,00

Londrina, 23 de maio de 2022. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 12/2022 – Pregão Eletrônico nº. 06/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ – ME

CNPJ: 12.344.686/0001-17

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina

Valor total: R\$ 18.547,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Data da Assinatura: 27 de maio de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

Assunto: Finalização - PA nº. 03/2022 - Encadernações**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>**Data:** 31/05/2022 14:31**Para:** depdocinf@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Eliane/Lincoln.

Considerada a finalização do Processo Administrativo nº 03/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022, relativo ao **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de encadernação de documentos da Câmara Municipal de Londrina**, seguem Termo de Homologação, Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços nº 12/2022 (anexos), e, abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização; ademais, orienta-se o(a) fiscal da contratação quanto à recomendação da Controladoria da Casa: *Da forma da contratação: Tendo-se em vista que na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato administrativo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, orientamos que ao ser solicitada a emissão da Nota de Empenho, faça constar em seu histórico a menção ao Termo de Referência, de modo a suprir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93.:*

JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ ME (IMAGEM Z)

CNPJ nº. 12.344.686/0001-17

Contato: Josué Cristian Vieira Vaz

Telefone: (14) 3532-2676 **E-mail:** imagemz@uol.com.br

Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	340	Serviço de encadernação de documentos	R\$ 54,55	R\$ 18.547,00
Valor total adjudicado à empresa				R\$ 18.547,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina, o que ocorrerá em 31/05/2022.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida, à disposição.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

—Anexos:

Termo_de_Homologacao_Assinado.pdf	102KB
ARP_12_2022_Assinada.pdf	5,9MB

[PROPOSTA_CAMARA_LONDRINA_2022_ajustada_assinada.pdf](#)

939KB

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Finalização - PA nº. 03/2022 - Encadernações

De: elianeporto@cml.pr.gov.br

Data: 31/05/2022 14:39

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: depdocinf@cml.pr.gov.br

Assunto: Finalização - PA nº. 03/2022 - Encadernações

Data: 2022-05-31 14:31

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt

Final-Recipient: rfc822; elianeporto@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <db6a711f-cceb-7a62-ae26-4301b5dac7f8@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: depdocinf@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

— Anexos:

MDNPart2.txt

258 bytes